

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 141.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 154

CAPITAL FEDERAL

TA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1909

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decreto de 28 de junho.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação—Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros—Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha —Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Portarias — Expediente da directoria da Industria—Requerimentos despachados — Directoria Geral dos Correios.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### MARCAS REGISTRADAS.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 28 de junho ultimo e carta patente n. 5.768, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da respectiva invenção, a Walter Perry Notecutt, inglez, negociante, domiciliado em Londres, Inglaterra, representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em limas e grozas».

—Por outro de 30 e carta patente n.5.769, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, a Antonio Guilherme Corleiro, cirurgião dentista, brasileiro, domiciliado nesta Capital, representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiro, agentes de privilegios e domiciliados também nesta Capital, para «uma nova farinha alimenticia, denominada Farinha Brasileira».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

A portaria de 28 do mez findo, que concede licença ao alferes do Corpo de Bombeiros desta Capital José Pedro dos Santos, é de seis mezes e não de 60 dias como foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

Expediente de 29 de junho de 1909

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6354500, fornecimentos feitos, em maio findo, a Secretaria de Policia;

De 338, indemnização a Imprensa Nacional, por publicações feitas, no primeiro trimestre deste anno, para o juizo da 7ª Pretoria;

De 146380, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em maio ultimo.

Concessão do credito de 1:612\$500 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento de despesas com o sustento dos presos condemnados, naquella Estado, pela justiça local.

Expediente de 30 de junho de 1909

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao escrevente da delegacia do 5º districto policial Erasm de Castro e de 30 dias ao commissario de 2ª classe do 16º districto Cicero da Silva Pereira, para tratamento de saude;

De um mez, para tratar de negocios de seu interesse, ao serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da Vara da Provedoria desta Capital Joé Senra de Oliveira Junior.

Concedeu-se *exequatur*, a fim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas:

Pelo juizo de direito da 5ª vara da comarca de Lisboa ás justicas do Estado do Pará, a requerimento de Manoel Fernandes Paredes, para citação de Antonio Abrantes e sua mulher;

Pelo juizo de direito da comarca de Vieira, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario a que se procede por obito de D. Belmira Pereira da Silva.—Foram enviadas as cartas rogatorias ao respectivo juiz federal.

Foi prorogada por tres mezes a licença concedida por portaria de 23 de maio ultimo, para tratamento de saude, ao bacharel Sylvio Gentio de Lima, juiz preparador do 2º termo judiciario da comarca do Alto Acre, no territorio do Acre.

Expediente de 30 de junho de 1909

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidas ao Dr. Jeronymo Fernandes Gesteira, director interino do 3º districto sanitario marítimo, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil e n Liverpool officio n. 21, de 1 do corrente;

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 7, deste mez.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ter despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa, contendo artigos para laboratorio, com o peso bruto de 386 kilos, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, sob a marca H. S.S. e n. 3.256/1, e uma caixa contendo material electrico, com o peso bruto de 145 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, sob a marca D.G.S.P.—Siemens e n. 525.935, destinadas a esta repartição;

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto para que seja demolido o predio n. 115, antigo, da rua do Senado, pertencente aquella commissão, que se acha em passimas condições de hygiene e de conservação.

Officiou-se ao delegado do 8º districto sanitario relativamente á estalagem da rua Souza Franco n. 63, antigo 29.

Remeteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio os attestados da frequencia dos funcionarios da Repartição Central da Fiscalização das Pharmacias, da Seção Demographica, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Laboratorio Bacteriologico do Hospital Paula Candido, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, do Hospital de S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal identicos attestados;

Ao director interino do 3º districto sanitario marítimo a portaria que lhe concedeu seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Manoel Mendes da Silva, Luiz da Costa Barros e Mario Sampaio.

#### Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1909

Elizaria Maria da Conceição (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Cid Loureiro (1º districto) — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Martins do Pillar (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Pinto Brandão (1º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.

Mauricio Jacobsen (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria de Jesus Pereira da Silva (1º districto). — A medida fica adiada. Serão concedidos 60 dias.

Aureliano de Campos (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Ferreira & Pinto (1º districto). — Será relevada a multa si apresentar licença para as obras dentro de 30 dias.

Alexandre Pereira do Figueiredo Tondella (3º districto). — Queira provar o que allega.

Domingos Francisco Costa (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Josephina Anna H. de Oliveira (3º districto). — Queira facilitar o exame requerido.

Cecilia de Souza Pinto e outro (4º districto). — Queiram comparecer á socção de engenharia.

Dr. Antonio Coelho Rodrigues (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Julia Alves Mourão (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Rosa Teixeira Pompeia (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Arinda Vieira Marques (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Raphael Musco (6º districto). — Deferido.

Adelina Petronilha Netto (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Não ha que deferir.

Luiz Candido de Figueiredo (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco de Paula Santos Gouvêa (9º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.

Armando D. Aguiar de Castro (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Agapito P. Garcia (9º districto). — Deferido.

José Gonçalves Ferreira (9º districto). — O predio será interdito.

José Pereira Carneiro (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Delandina Joaquina Barbosa (9º districto). — Deferido.

Manoel Cerqueira de Magalhães (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

João Cerqueira Lima (9º districto). — Não pôde ser attendido.

João Severino da Silva (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Jacinto Gonçalves Pereira. — Queira comparecer a esta directoria.

Dr. Leopoldo Accioli do Prado. — Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachalos

Pelo Sr. ministro:

Borlido Maia & Comp., negociantes nesta Capital, como procuradores de Freitas, Irmãos & Barros, proprietarios do engenho central de Santo Amaro, no municipio de Campos, pedindo isenção de direitos para 100 barricas de cal. — Dirijam-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1909

(\*) Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 80.—Tendo em vista o que ponderou a Junta Commercial do Estado de S. Paulo em sua representação de 19 de janeiro ultimo e o que resolveu este ministerio por despacho de 5 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, proferido em sessão da mesma data, autorizo-vos a solicitar annualmente da Junta Commercial

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

do Estado do Rio de Janeiro uma relação das casas commerciaes cujos contractos declararem um fundo de capital superior a 5:000\$ e que não tenham registrados os livros exigidos pelo art. 11 do Codigo Commercial, devendo essa directoria fazer a devida communicação ás collectorias federaes no mesmo Estado, afim de ser instaurado processo de infracção do regulamento do imposto do sello contra os contribuintes sob a sua jurisdicção que o houverem infringido.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 73.—Rogo vos digneis de providenciar para que sejam fornecidos por esse ministerio á Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, cinco mosquetões «Comblain» com a necessaria munição para 200 tiros a cada um, armamento esse destinado ao serviço externo de fiscalização aduaneira no posto fiscal de Sambaqui, no mesmo Estado, conforme solicita o inspector da mencionada alfandega no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquella Estação n. 51, de 27 de maio ultimo.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 111.—Transmittindo a esse ministerio o incluso processo referente á isenção de direitos requerida pela Companhia de Estrada de Ferro do Dourado para materias destinadas ao seu serviço, logo o vosso parecer a respeito, á vista do disposto no art. 16 da lei da receita vigente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112.—De posse do aviso desse ministerio n. 25, de 5 de maio ultimo, enviando o officio em que a Estrada de Ferro Central do Brazil reclama contra a demora da descarga de materias destinadas á mesma estrada, transmitto-vos a informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 728, de 29 do mesmo mez, junto por cópia.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 84.—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 701, de 26 de março ultimo, cabeme declarar-vos que foram averbadas com a cláusula de inalienaveis, conforme communicou o inspector da Caixa de Amortização em seu officio n. 39, de 31 do corrente mez, as 2) apolices da divida publicas ns. 119.665 a 119.684, pertencentes ao Collegio Alfredo Gomes.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 85.—Rogo vos digneis de enviar ao Thesouro as 1ª vias das contas de Saturnino Pereira, Francisco Barbosa Muniz, Navarro & Ribeiro, Alberto Lamartine, Bernard Frère e Martins, Santos & Pimenta, cujo pagamento requisistastes em aviso n. 2.230, de 19 do mez proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86.—Satisfazendo o que solicitou esse ministerio no aviso n. 2.311, de 26 de maio ultimo, vos devolvo o incluso processo, relativo á divida de exercicio findo, na importância de 3:300\$676, de que é credora D. Evangelina de Aguiar Mello, e que deixou de acompanhar o meu aviso n. 61, de 24 do mesmo mez.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 9.—Communico-vos, para os fins convenientes, haver, em virtude do despacho

deste ministerio de 9 do corrente, sido entregue a D. Elmina Dias de Medeiros, ex-agente do Correio de S. Gonçalo de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu procurador Julio Bazer (Guilherme, a caderneta dessa caixa n. 244.647 com o deposito de 480\$, que se achava encionada na thesouraria geral do Thesouro Federal para garantia da responsabilidade da mesma senhora no exercicio do mencionado cargo visto ter o Tribunal de Contas, conforme consta do seu officio n. 675, de 21 de novembro do anno passado, por accordo de 18 do mesmo mez, julgado definitivamente as contas da dita ex-responsavel e mandada passar-lhe provisào de quitação.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:  
N. 50.—Remetten'os-vos o incluso processo referente ao requerimento em que Souza & Braga pedem abono do premio devido pela construcção em seu estabelecimento, na cidade de Santarem, Estado do Pará, do paquete a vapor *Sinharem*, com o que esse tribunal sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 5:500\$, de accordo com o disposto no art. 23, n. 3, da lei n. 1.453, de 3) de dezembro de 1905.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1909

(\*) Sr. delegalo fiscal em S. Paulo:

N. 321.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 691, de 21 de novembro do anno passado, interposto por P. Amazonas da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou classificar com papel tintado ou colorido para outros usos, da taxa de 500 réis por kilogramma, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 54.467, de julho do anno passado, e para a qual pe lra classificação prévia, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como cartão em folha, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 612, conforme optou a Alfandega do Rio de Janeiro.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 648.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 98, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa contendo livros com capa de papaeã, pesando bruto 262 kilogrammas, vinha de Timbur e pelo vapor allémã *Tijuer*, constando dos incluidos documentos e destinada á Directoria de Saude Publica.

N. 649.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão do mesmo dia, resolveu dar provimento ao recurso, a quo se refere o vosso officio n. 513, de 23 de abril ultimo, interposto por Maia, Costa & Comp. da decisão dessa alfandega classificando como cadarços de algodão não essecificados, da taxa de 2\$300 por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.628, de 11 de dezembro do anno proximo findo, com cadarços de algodão para cithas, da taxa de 1\$400 por kilogramma.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 653 — Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 894, de 21 do corrente mez, resolveu, por acto de 29 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de 3.000 barricas de cimento, 538 ongradados, contendo telhas de asbestos, e cinco caixas contendo pregos e grampos, vindos no vapor alemão *Tijuca*, de 745 vigas de ferro e 504 caixas com ladrilhos, vindas no vapor allemão *L'ernumbuco*, tudo consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e estante da requisição da Repartição de Obras do mesmo ministerio n. 212, que ora vos devolvo.

N. 654 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Club Militar em officio n. 215, de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 23 de junho passado, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 4ª, n. 20, da vigente Lei orçamentaria da receita, de 3.000 volumes, constantes do incluso documento, vindos do Hamburgo pelo navio a vela *Roma* com destino a ser edificio em construcção na Avenida Central.

N. 655 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 108, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, da barra; em vinda a bordo do paquete inglez *Avon* e pertencente ao Sr. William Hargart, enviado extraordinario e Ministro plenipotenciario da Grã-Bretanha.

N. 656 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 936, de 23 do mez passado, resolveu, por acto de 28 do dito mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 66 volumes vindos de Liverpool pelo paquete inglez *Cervantes*, consignados ao Ministerio da Guerra, contendo pias de ferro fundido esmaltado por dentro, valvulas de latão para as pias, tubos galvanizados de ferro batido, tudo conforme da requisição da Direcção Geral de Engenharia n. 571, que ora vos devolvo, bem como a de n. 463, á mesma annexa.

N. 657 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 932, de 25 do corrente mez, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, de sete volumes, dos quaes seis com a marca EIDUP—Nor—Rio—EAPT — 267,292 kilos de pyrites a granel, vindos de Nova York no vapor inglez *Esistide*, consignados ao Ministerio da Guerra e aos quaes se refere a requisição da Intendencia Geral da Guerra, n. 476, que ora vos devolvo.

N. 658 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 918, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois caixões com a marca EAE—TA, n. 77.301 e 80.101, contendo um acumulador, livros e folhetos para a linha de tiro da Escola de Artilharia e Engenharia, conforme sua requisição n. 335, que ora vos devolvo.

N. 659 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 934, de 26 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos de 204 barricas, marca «R. G. T. Rio de Janeiro» de ns. 1/200 e 245/48, 61 caixas de ns. 201/41, 249/54 e 270/80, com a mesma marca, 15 tambores de ns. 255/69, vindos de Londres pelo vapor inglez *Virgil* e constantes da requisição da Repartição Geral dos Telegraphos n. 889, que ora vos devolvo.

N. 660 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 917, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 28 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume contendo uma escada de ferro vinda do Hamburgo no vapor alle não *Tijuca*, destinada á commissão construtora da villa militar e ao qual se refere a requisição da Direcção Geral de Engenharia n. 701, que ora vos devolvo.

661 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do interior do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.421 volumes, chegados pelo vapor *Eskside*, contendo material escolar destinado áquillo Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 do corrente mez, que concede dous mezes de licença ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado, Oscar Noronha.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.612, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas contendo tubos para as caldeiras da canhoneira *Acre*, vindas no paquete *Lan franc*.

Confirmo assim meu telegramma de 23.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida pelo voluntario da patria Raymundo Ferreira dos Santos na petição transmittida com o vosso officio n. 41, de 17 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Hospital de Caridade da cidade de Laguna na petição transmittida com o vosso officio n. 50, de 24 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar a entrega ao mesmo hospital da quantia de 897\$900, proveniente das quotas de loterias que lhe competem, relativas ao 2º semestre do anno passado, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despeza em — Movimentos de fundos, como — Remessa feita ao Thesouro.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 30 de junho de 1909

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communico-vos que o 3º escriptuario da Alfandega de Mandos Ignacio Toscano, com exercicio nesta directoria, esteve presente de 12 a 30 de junho que hoje finda.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 443 — Tendo o collector das rendas federaes em Itaquahy communicado, em officio n. 37, de 23 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 78\$50, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumpri-do-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas postas em circulação, caso estejam em perfeito estado de conservação.

Dia 1 de Julho de 1909

Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 7 — Para que se possa julgar o recurso interposto por Domingas Guiza & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 14, de 5 de maio ultimo, faz-se mister que envieis a esta directoria as amostras da mercaderia que motivou aquelle recurso.

Sr. collector federal em Angra dos Reis:

N. 7 — Recommendo que informeis em que data deu cumprimento á ordem n. 16, de 6 de março ultimo, suspendendo do exercicio do cargo e até que preste nova fiança, o escrivão da Collectoria Antonio Eloy de Souza Oiveira.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Incluso vos devolvo o processo da *Madeira-Mamoré Railway Company*, que acompanha o vosso officio n. 71, de 1 de maio do corrente anno, afim de que providencieis no sentido de ser cobrado com revahidação o selo da petição de fls. 5 e 6 do referido processo.

—Sr. collector federal em Iguassú:

N. 11 — Remetto-vos o termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses nas amostras de vinho que acompanharam o vosso officio n. 36, de 18 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Para que possa ser apreciado o recurso de Elysio Pereira, encaminhado com o vosso officio n. 133, de 25 de maio ultimo, faz-se mister que envieis a esta directoria uma amostra da mercaderia que motivou o alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 148, de 10 de maio ultimo, a amostra que motivou o recurso interposto por Santos & Comp., convem que seja a mesma amostra enviada a esta directoria.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Incluso vos remetto o processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 146, de 19 de setembro de 1908, pela Delegacia Fiscal no Pará, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 15.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 78 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser procurado nessa repartição um chapéo remetido pela Delegacia Fiscal na Bahia em um registrado sob n. 5.663, de 24 de abril ultimo, o qual até esta data não chegou a esta directoria.

—Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que Henrique da Costa Porto, tendo prestado a fiança de 400\$, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, a 11 de junho proximo findo.

—Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 100 — Afim de poder esta directoria dar cumprimento á ordem do Sr. Ministro da Fazenda, sob n. 80, de 26 de junho proximo findo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada uma relação das casas commerciaes cujos contractos declararem um fundo de capital superior a 5:000\$ e que não tenham registrados os livros exigidos pelo art. 11 do Codigo Commercial.

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 101 — Incluso vos remetto o conhecimento n. 2.487, serie B 13, vindo do Porto do Cunha, com destino a esta directoria, e que por engano deixou de acompanhar o officio n. 94, que vos dirigi em 19 de junho ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 441—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 420\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio n. 281, de 25 do corrente, sendo: 4.000 cintas especiaes de 25 réis, 600 de 20 réis e 10.000 de 20 réis.

N. 445—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 3.900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 285, de 25 do corrente, sendo: 4.000 de 300 réis, 300 de 2\$, 89 de 3\$, 40 de 4\$, 120 de 5\$, 40 de 10\$, 10 de 15\$, 15 de 20\$ e 5 de 50\$000.

N. 446—Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 9.020\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 27, de 26 do corrente, sendo: 50 de 100\$, 50 de 50\$, 50 de 20\$, 50 de 10\$ e 1.000 de 20 réis.

N. 447—Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna do Japubyba seja remetida a quantia de 1.985\$800 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 72, de 17 de junho, sendo: 116 de 100 réis, 116 de 200 réis, 2.666 de 300 réis, 33 de 400 réis, 16 de 500 réis, 133 de 1\$, 33 de 2\$, 23 de 3\$, 23 de 4\$, 23 de 5\$, 6 de 10\$, 5 de 15\$, 6 de 20\$ e 8 de 50\$000.

N. 448—Providenciae para que a Collectoria Federal em Paraty seja remetida a

quantia de 1.350\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 26 de junho, sendo: 4.000 cintas de 25 réis (cigarro), 10 sellos de 100\$ e 5 sellos de 50\$000.

N. 449—Providenciae para que a Collectoria Federal em Saquarema seja remetida a quantia de 53\$400 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 26 de junho, sendo: 166 de 100 réis, 166 de 200 réis, 333 de 300 réis, 33 de 400 réis, 33 de 500 réis, 63 de 1\$, 33 de 2\$, 16 de 3\$, 6 de 4\$, 3 de 5\$, 2 de 10\$, 2 de 15\$, 2 de 20\$ e 1 de 50\$000.

N. 450—Providenciae para que a Collectoria Federal em Cabo Frio seja remetida a quantia de 250\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 93, de 26 de junho, sendo: 50 de 200 réis, 350 de 300 réis, 50 de 500 réis, 100 de 1\$ e 5 de 2\$000.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 265—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a *Albingi Versicherung Aktiengesellschaft*, com sede em Hamburgo, autorizada pelo decreto n. 6.550, de 1907, a funcionar na Republica, pede approvaçao da alteraçao feita nos seus estatutos.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1909

Moedas	Entradas	Saidas	Existencia em cofre
Soberanos.....	4.750-10-0	65.595-0-0	4.685.614-10-0
Ouro nacional.....	9.720.000	2.793.000	234.460.000
Francos.....	14.300	14.300	10.324.950
Dollars.....	285	595	3.123.790
Marcos.....	12.440	880	1.011.270
Liras.....	280	—	780
Pesos argentinos.....	70	—	3.225
Coroas.....	—	—	—
Réis fortes.....	—	—	—
Posetas.....	—	—	—
Equivalencia em réis.....	113.704\$691	1.066.287\$74	93.020.521\$980

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de julho de 1909. — O escripturario, Eurico de Miranda Horta. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino.

BALANCETE

Activo	Passivo
Caixa ouro.....	Emissao.....
Caixa.....	Notas a emittir.....
Fracções em moeda subsidiaria.....	Notas a incinerar.....
Resgate de notas.....	Fracções ouro.....
Notas dilaceradas.....	Thesouro Federal.....
Notas modelo.....	Notas a assignar.....
Notas inutilizadas.....	
Material para emissao.....	
Total.....	Total.....

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de junho de 1909. — O escripturario, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1909

Domingos Ferreira Mano.— Entregue-se mediante recibo.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited.— Transfira-se.

Luiz Marques de Almeida.— Entregue-se mediante recibo.

Felisbino de Oliveira Marques.— Transfira-se.

João Cardoso Ribeiro.— Item. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Alvaro.— Em face do parecer, deferido.

João Pereira Leite.— Transfira-se.

Candida de Castro Ferreira.— Idem.

Bento Vieira de Castro.— Pague o imposto em cobrança.

B. F. de Macedo.— Averb-se a multa.

Dia 1 de julho de 1909

Teixeira & Cardoso.— Transfira se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

O Ministro de Estado da Marinha, em nome do Presidente da Republica, resolve mandar adoptar nos estabelecimentos da marinha as instrucções annexas para os exercicios de gymnastica de flexão com arma.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909.— Alexandrino Faria de Alencar.

Instrucções para exercicio de gymnastica de flexão com arma, a que se refere a portaria n. 2.881, desta data

PRELIMINARES

Antes de começar o exercicio o instructor procura dispor a escola, entendendo-a, da melhor forma possivel, de accordo com o espaço de que dispõe e o numero de homens.

Deve, porém, procura sempre seguir, quanto ao estender, o exposto relativamente a isto em nos as instrucções regulamentares.

O instructor deve tambem notar que todos os movimentos indicados sejam bruscos e feitos de modo a se obter para o desenvolvimento physico o maior resultado possivel.

Os exercicios são divididos em simples, compostos e simultaneos.

Simplees são os exercicios feitos sómente com movimento de braços ou pernas.

Compostos são aquelles em que, empregando uma posição estabelecida para as pernas, são feitos os movimentos de braços.

Simultaneos são os exercicios em que entram movimentos conjunctos de diferentes partes do corpo.

POSIÇÃO INICIAL

Para começar os exercicios o instructor tomará uma posição adequada.

Partindo da posição do braço arma o instructor manda—Para gymnastica preparar. Esta voz será dada em dois tempos.

Primeiro tempo—Para gymnastica. A esta voz cada praça dá uma forte pancada com a mão esquerda na perna do mesmo lado e em seguida leva esta mão a segurar a carabina por cima da telha, na altura da braçadeira inferior, sem deslocar a arma para frente do corpo, para o que basta levantar um pouco o braço direito, ficando a palma da mão esquerda voltada para frente.

Segundo tempo—Preparar. A esta voz o braço esquerdo desce rapidamente, girando a arma com o guarda-matto em torno do dedo indicador da mão direita, afastando esta o suficiente para passar a alavanca do ferrolho. A arma fica então horizontal com a bandoleira para baixo e os braços completamente estendidos.

Esta será a posição inicial do gymnastica. Em qualquer exercício o instructor fará sempre, em primeiro lugar, esta posição para dali proseguir.

#### EXERCÍCIOS SIMPLES

Os exercícios simples são de braços e de pernas.

#### EXERCÍCIOS SIMPLES DE BRAÇOS

Para facilidade esta serie de exercícios é feita por números e para evitar a confusão estes serão unicamente empregados nos movimentos de braços.

Para taes exercícios o instructor manda successivamente de um a sete, dando de um numero ao outro o intervalo de tempo sufficiente para que o movimento relativo seja effectuado.

A voz um, os braços são curvados, ficando o ante-braço o mais que for possível unido ao braço e a arma vai ficar horizontal á bandoleira para cima na altura do peito.

A voz dois, os braços são completamente estendidos para frente e no sentido horizontal, ficando a arma horizontalmente com a bandoleira para a frente.

A voz tres, os braços são curvados, vindo a arma ficar horizontalmente, bandoleira para cima, como na posição tomada á voz um.

A voz quatro, os braços são completamente estendidos para cima, devendo a arma ficar horizontalmente acima da cabeça e com a bandoleira também para cima.

A voz cinco, os braços são curvados, indo a arma para traz da cabeça em posição horizontal, bandoleira para cima e encostada nos hombros.

A voz seis, os braços são novamente estendidos para cima e a arma fica na posição tomada á voz quatro.

A voz sete, os braços são novamente curvados para a frente e a arma fica na posição tomada á voz um.

Em seguida o instructor manda—Firme. A esta voz os braços descem rapidamente, ficando estendidos para baixo como na posição inicial.

Dahi o instructor pôde proseguir nos exercícios ou mandar—Braço arma. A esta voz será dada uma forte e secca pancada na bandoleira com a mão esquerda, que trará então a arma áquella posição e ao descor dará uma secca pancada na perna.

Estando na posição inicial, o instructor tem também o seguinte exercício e para sua execução manda—Acima. A esta voz os braços por completo estendidos levam a arma acima da cabeça, ficando então esta horizontal e com a bandoleira para cima.

A voz firme, o braço descem rapidamente e completamente estendidos pela frente do corpo, indo a arma ocupar a posição inicial. São estes os exercícios simples de braços.

#### EXERCÍCIOS SIMPLES DE PERNAS

Para taes exercícios, uma vez tomada a posição inicial de gymnastica, o instructor manda, sempre, em seguida—Um, visto como a arma naquella posição atrapalha certos movimentos das pernas.

O instructor começa os exercícios de pernas com os de flexão e extensão das pernas.

Para estes exercícios, o instructor manda, como ficou dito, primeiramente—Um, e em

seguida dá a voz de advertencia—Flexão e extensão com as pernas. Logo após dá as vozes de execução—Flexão, extensão.

Flexão—Esta voz é executada em dois tempos:

Primeiro tempo—Fica-se nas pontas dos pés.

Segundo tempo—O corpo desce lentamente, sendo as pernas flexionadas o mais possível, devendo o tronco conservar-se na vertical.

Extensão—Esta voz, que é dada depois do intervalo de tempo sufficiente para que os movimentos correspondentes á voz de—Flexão—sejam effectuados, também é executada em dois tempos. No 1º tempo, as pernas são esticadas e no 2º tempo os calcanhares descaçam no solo.

Durante a flexão e a extensão a arma deve ser conservada na posição tomada á voz—Um.

Terminado o exercício o instructor manda—Firme. A esta voz os braços descem rapidamente a ocupar a posição inicial.

#### EXERCÍCIOS DE ESTENDER AS PERNAS

Primeiramente o instructor manda—Um. Estando nesta posição, o instructor começa o exercício.

Para taes exercícios o instructor indica em primeiro lugar a perna (breita ou esquerda), em seguida dá o sentido em que deve ser effectuado o movimento (para frente, para traz ou para o lado) e depois manda—Estender, que é a voz de execução. O movimento da perna deve ser effectuado em dois tempos.

Primeiro tempo—É dada uma forte pancada, pelo pé da perna indicada, no terreno curvando-a immediatamente.

Segundo tempo—A perna é esticada com um movimento forte e brasco para o lado indicado.

Em seguida o instructor manda—Firme.

A esta voz a perna desce a ocupar a posição primitiva, enquanto que a arma vai ocupar a inicial, sendo que a perna ao descer effectua os mesmos movimentos que ao estender, porém em sentido inverso. Exemplo: Perna direita para o lado—Estender. São estes os exercícios simples.

#### EXERCÍCIOS COMPOSTOS

Estes exercícios não são mais que combinações precedentes.

Ora, consistindo os exercícios simples de braços na serie já vista, os exercícios compostos consistem em tomar uma das posições indicadas nos exercícios simples de pernas e nesta effectuar a serie de exercícios de braços, desde que antes de qualquer exercício de pernas o instructor sempre manda—Um, está claro que, uma vez tomada a posição desejada dos exercícios simples de pernas, os exercícios de braços que se seguem são de dois a sete.

#### EXERCÍCIOS DE FLEXÃO E EXTENSÃO COM AS PERNAS

O instructor primeiramente manda—Um, depois manda flexão e extensão com as pernas dando logo após a voz de execução—Flexão.

Uma vez flexionadas as pernas, como ficou dito nos exercícios simples das pernas, manha seguidamente—Dois, tres, etc., até sete, dando de um numero ao outro o intervalo de tempo nece sario para que o movimento relativo ao numero indicado seja effectuado.

Os exercícios correspondentes a cada numero são os indicados nos exercícios simples de braços.

Uma vez terminada a serie de exercícios de braços o instructor manda—Extensão. A esta voz será feito o que a este respeito ficou dito nos exercícios simples de pernas.

É preciso notar que a arma deve permanecer durante a extensão e depois desta no

peito (posição sete); então o instructor manda—Firme, e os braços descem a ocupar a posição inicial.

Combinação dos outros exercícios de pernas com os mesmos exercícios de braços.

Como já ficou dito, o instructor manda—Um, e em seguida indica a perna a estender e o movimento em que sentido deve ser effectuado e dá depois a voz de execução—Estender.

Uma vez tomada a posição ordenada, o instructor manha successivamente de dois a sete e são então effectuados os movimentos indicados nos exercícios simples de braços.

Finalmente, depois de effectuada a serie de exercícios simples de braços, o instructor manha—Firme, e ao mesmo tempo que a arma desce a ocupar a posição inicial, a perna vai á sua posição effectuando o que ficou dito nos exercícios simples de pernas. Exemplo: Um, perna direita para frente—Estender; dois, tres, quatro, cinco, seis, sete—Firme. São estes os exercícios compostos.

#### EXERCÍCIOS SIMULTANEOS

Estes exercícios são os que tem movimentos conjunctos de diferentes partes do corpo.

Exercícios de flexão e extensão com as pernas levando a arma acima.

A voz de—Flexão—no mesmo tempo que se faz o determinado relativamente a este exercício simples de pernas, leva-se a arma acima da cabeça, ficando os braços na posição vertical completamente estendidos, a arma horizontal com a bandoleira para cima.

A voz de—Extensão—as pernas são esticadas também e no ficou dito nos exercícios simples de pernas e os braços descem completamente estendidos, vindo a arma para a posição inicial.

#### EXERCÍCIOS DE FLEXÃO E EXTENSÃO COM O CORPO

Para estes exercícios o instructor manda—Acima. A esta voz será tomada a posição correspondente indicada nos exercícios simples de braços. A flexão do corpo pôde ser para frente, para traz ou para os lados. Sendo assim, o instructor ao dar a voz de advertencia indica o sentido em que deve ser effectuado o movimento e manda—Flexão e extensão com o corpo para a frente (para traz ou para os lados).

Em seguida manha—Flexão, extensão. A voz de flexão, si na voz de advertencia o sentido indicado for para frente, o corpo será curvado neste sentido e joelhos unidos, até a arma tocar o terreno.

Em seguida o instructor manda—Extensão, e a esta voz o corpo volta á posição em que se achava, continuando a arma acima.

Si na mesma voz o sentido indicado for para traz, quando o instructor mandar—Flexão, o corpo será curvado neste sentido o mais possível e devem os braços ficar na vertical, isto é, não seguindo o movimento da cabeça, deslocam-se para a frente do corpo de modo a serem conservadas na vertical do terreno. Em seguida o instructor manda—Extensão. A esta voz o corpo é estendido, voltando á posição em que se achava com a arma acima. O instructor manda então—Firme, e a esta voz a arma vai á posição inicial.

Si, finalmente, a voz de advertencia indicar que o movimento deve ser effectuado para os lados, o instructor, antes de dar a voz de execução indica o sentido (direito ou esquerdo) dando em seguida, após o sentido, a voz de flexão. A esta voz o corpo será curvado no sentido indicado o mais possível, seguindo os braços o movimento do corpo, devendo sempre manter a mesma posição relativa.

Em seguida o instructor manda — Extensão. A esta voz o corpo é estendido, voltando á posição em que se achava com a arma acima.

Depois de extensão o instructor dá o sentido contrario ao indicado no exercicio anterior e manda depois — Flexão. A esta voz o corpo será curvado nas mesmas condições para o outro lado, mantendo depois — Extensão. A esta voz o corpo é novamente estendido voltando á posição em que se achava com a arma acima. O instructor manda — Firme, e é feito o que está indicado nos exercicios simples de braços.

Flexão e extensão com o corpo para os lados. Direita — Flexão — Extensão. Esquerda — Flexão — Extensão. Firme.

Exercicios de partir a funlo. Para taes exercicios o instructor indica em primeiro logar a perna sobre a qual quer que parta a funlo (sobre a direita ou sobre a esquerda), em seguida dá o sentido (para a vanguarda ou para reatguarda), finalmente dá a voz de execução — A funlo.

A esta voz, si for para a vanguarda, a perna indicada vae para a vanguarda esticando completamente a que fica á reatguarda; si for para a reatguarda vae a perna sobre a qual se parte a funlo á reatguarda, porém completamente estendida, curvando a da vanguarda.

Ao mesmo tempo que a perna se desloca a arma vae acima da cabeça, braços completamente estendidos e a bandoleira para cima.

Depois o instructor manda — Firme. A esta voz, ao mesmo tempo que se junta a perna sobre a qual se partiu a funlo, os braços descem a arma vae occupar a posição inicial. O instructor deve notar que todos os movimentos sejam rapidos e bruscos. Exemplo: sobre a direita e para a vanguarda — A funlo, firme.

Exercicio de flexão e extensão com o corpo. Estando na posição inicial, o instructor manda — Um, em seguida manda — Flexão e extensão com as pernas. Dá depois a voz de execução — Flexão. A esta voz é tomada a posição relativa indicada nos exercicios simples de pernas.

Uma vez tomada esta posição, o instructor manda — Extensão e flexão com o corpo. A esta voz a arma desce indo ficar deitada no solo com a alavanca do ferrolho para cima e as mãos ficam abertas sobre a dita arma.

Em seguida o instructor manda — Extensão. A esta voz, fazendo firmeza sobre as mãos, o corpo é arremessado para traz com um movimento rapido, ficando o corpo completamente esticado, tendo por unicos pontos de apoio as mãos e as pontas dos pés.

Em seguida o instructor manda — Flexão. Esta voz é executada em dous tempos.

Primeiro tempo — Por um movimento contrario ao feito anteriormente, os pés voltam á posição em que se achavam.

Segundo tempo — A arma vae ao peito na posição — Um. Então o instructor manda — Extensão.

A esta voz são executados os movimentos indicados nos exercicios simples de pernas. Finalmente, o instructor manda — Firme. É tomada a posição inicial.

São estas as instruções para os exercicios de gymnastica de flexão com arma.

Gabinete do Ministro da Marinha, 1 do julho de 1909. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

#### Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Mario do Amaral Gama do cargo de ajudante do corpo demarinheiros nacionaes, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Augusto Durval da Costa Guimarães para, interinamente, exercer o cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionaes;

O capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes para exercer a cargo de encarregado da 1ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

De accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, Octavio Ribeiro da Costa Maia e Bolmiro Gomes Braga para exercerem o cargo de mecanicos navaes de 1ª classe, 1º sargentos, e Hygino Antunes de Figueiredo, Azevio Soares Cravo, Arthur Cleveland Nunes, Achilles Cocchini, Alvaro Silva, João Pennaforte Guimarães, José Herculano Rodrigues, Bartholomeu da França Reis e Enilio Leito Sampaio para os de mecanicos navaes de 2ª classe, 2º sargentos.

#### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1909

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.835 — Solicito-vos expedição de ordem para que no Thesouro Federal se realize o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 276\$930, de que é credor o capitão de corveta Augusto Schieller Thies, conforme consta do incluso processo n. 4.467.

N. 2.866 — Solicito-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 747\$244, de que é credor o capitão-tenente Veneslão de Albuquerque Caldas, conforme consta do incluso processo n. 4.467.

N. 2.867 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Federal, á conta da rubrica 24 — Material de Construção Naval — do corrente exercicio, seja paga á *Société Anonyme Usine pour l'Industrie Metallurgique* a quantia de 8:306\$488, proveniente do fornecimento de barras de aço á officina de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha, conforme consta da inclusa folha n. 13.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.868 — De accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 521, de 28 de junho proximo passado, declaro-vos que não está no caso de ser deferido, por falta do fundamento legal, o requerimento do capitão de corveta Arthur Decleciano do Oliveira pedindo melhor collocação na escala, e de que tratastes no *memorandum* n. 502, de 21 de maio ultimo.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 2.869 — Tendo resolvido, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 540, de 23 de junho proximo passado, mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente engenheiro machinista José Gomes de Paiva, unicamente para os effeitos da reforma, o periodo de sete mezos e 25 dias em que trabalhou como operario no Arsenal de Marinha desta capital, nos termos do art. 61, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1903, assim vos declaro para os devidos effeitos em solução a vosso *memorandum* n. 123, de 19 do dito mez.

— Circular ás inspectorias de Machinas, Saude, Fazenda e Fiscalização e aos Arsenaes de Marinha nos Estados do Matto Grosso e Pará:

N. 2.873 — Tendo verificado abusos nas requisições de passagens por conta deste ministerio, não obstante já haver recommendado a mais rigorosa observancia da lei com relação ao assumpto, declaro-vos novamente que, sem ordem minha, nenhuma autoridade poderá fazer taes requisições,

sof pena de responsabilidade, a não ser nos casos expressamente previstos em lei.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 2.874 — Tendo verificado abusos nas requisições de passagens por conta deste ministerio, não obstante já haver recommendado a mais rigorosa observancia da lei com relação ao assumpto, cumpro que, em ordem do dia, declareis que, sem ordem minha, nenhuma autoridade poderá fazer taes requisições, sob pena de responsabilidade, a não ser nos casos expressamente previstos em lei.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.875 — Tendo verificado abusos nas requisições de passagens por conta deste ministerio, não obstante já haver recommendado a mais rigorosa observancia da lei com relação ao assumpto, declaro-vos novamente que, sem ordem minha, nenhuma autoridade poderá fazer taes requisições, sob pena de responsabilidade, a não ser nos casos expressamente previstos em lei, cumprindo que disseis sciencia ás autoridades sob vossa jurisdicção.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 2.876 — Tendo verificado abusos nas requisições de passagens por conta deste ministerio, não obstante já haver recommendado a mais rigorosa observancia da lei com relação ao assumpto, cumpro que declareis ás autoridades sob vossa jurisdicção que, sem ordem minha, nenhuma autoridade poderá fazer taes requisições, sob pena de responsabilidade, a não ser nos casos expressamente previstos em lei.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.877 — Tendo verificado abusos nas requisições de passagens por conta deste ministerio, não obstante já haver recommendado a mais rigorosa observancia da lei com relação ao assumpto, declaro-vos novamente que, sem ordem minha, nenhuma autoridade poderá fazer taes requisições, sob pena de responsabilidade, a não ser nos casos expressamente previstos em lei.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.880 — Tendo em vista o que expõe a Inspectoria de Marinha no *memorandum* annexo aos inclusos papéis, solicito-vos a concessão da medalha humanitaria ao marinheiro nacional da 1ª classe José Ferreira Araripo, que salvou, com risco da propria vida, um aprendiz marinheiro que cahiu ao mar no dia 8 do corrente.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.886 — Elogiae o 2º tenente João Cactano Fontes pelo zelo e intelligencia de que deu provas elaborando as instrucções, que ora mando adoptar nos estabelecimentos de marinha, para os exercicios de gymnastica de flexão com arma.

#### Requerimentos despachados

Lloyd Brasileiro, Companhia Commercio e Navegação e outras. — A' vista das informações, não podem ser attendidos.

Luiz Francisco de Arrochel. — Compareça á Directoria do Expediente.

Nestor Priamo de Lacerda. — Indeferido. José Campos dos Reis. — Indeferido.

Henrique Amaral. — Compareça á Directoria do Expediente.

Reis & Comp — Apresentem preço por exemplar.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A' vista das informações não pôde ser attendida.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do mez findo, foram nomeados para a Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra: praticantes, os da extincta Direcção Geral de Contabilidade

dade da Guerra José Alves Chavantes, Aurelio Frederico Pereira Lima, José Basilio Pyrrho, Carlos Lage Sayão, Alberto de Castro Neves, Alberto Freire da Silva, Antonio da Fonseca, Almerindo Alvaro de Moraes, Mario Ewerton Pinto, Alvaro Machado Pereira Brazil; e feis do pagador da mesma divisão os feis da extincta Direcção Mario da Silveira Lobo e Arthur da Silva Gusmão.

— Por outra de 29 do mez proximo findo, foi nomeado quartel-mestre da Escola de Artilharia e Engenharia o 1º tenente intendente João de Carvalho Borges.

— Por outra de 30 do mez findo, foi declarada sem effeito a de 24 do mesmo mez, nomeando o 1º tenente intendente Adolpho Luiz de Carvalho intendente da Escola de Artilharia e Engenharia.

— Por outras de 1 do corrente, foram nomeados auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito o capitão Chrysanto Leite de Miranda Sá Junior, e agente do Collegio Militar, no actual semestre, o 2º tenente reformado Manoel Francisco de Almeida.

#### Expediente de 21 de junho de 1909

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Classificando no 55º batalhão de caçadores o 2º tenente Horacito Rodrigues de Oliveira Barnabé;

Declarando que pelos corpos de cavallaria e regimentos de artilharia montada devem ser rigorosamente observadas as providencias indicadas no relatorio da Direcção Geral de Saude, acompanhadas do officio n. 662, de 26 de março ultimo, sobre o serviço de policia sanitaria dos regimentos do exercito, conforme tudo foi determinado em aviso n. 54, de 31 do dito mez;

Mandando servir addido ao 46º batalhão de caçadores o capitão Antonio Agripino de Nazareth.

#### Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 98:543\$550 ao Lloyd Brasileiro, M. Buarque & Comp. (aviso n. 361).

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer ao 1º tenente José Vieira da Rosa, chefe da turma encarregada do levantamento da carta geographica de Santa Catharina, 11 clavinas Marlin, 100 balas para cada uma dellas, um arriamento completo e duas armas de caça com munição e accessorios, conforme pediu o mesmo official.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando por á disposição do inspector permanente da 12ª região o 1º tenente Armando de Paiva Chaves.

#### Dia 25

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o 1º tenente Jorge Braga da Silva pede que seu nome seja collocado no almanak do Ministerio da Guerra sob o numero que alli occupa o 1º tenente José Maria de Araujo Góes.

—Ao intendente geral da guerra, remetendo a informação n. 322, de 10 de março ultimo, da Direcção Geral do Contabilidade da Guerra, relativa ás concurrencias a que se referem os papeis que tambem se enviavam, effectuadas na intendencia do extincto 6º districto militar, actualmente da 12ª região, em 13, 16, 20, 23 e 27 de outubro ultimo, para acquisição de diversos artigos, e declarando que, em vista do indicado na ultima parte da dita informação, deverá ser enviada com urgencia ao inspector permanente da referida região, ao qual se expediram, no sentido da informação de que se trata, as necessarias ordens em aviso de 5 de maio ultimo, uma lista dos preços a excluir das mesmas concurrencias com o acrescimo de 25 %.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Permittindo:

Ao 2º tenente intendente de 5ª classe Miguel Vicente de Paula Oliveira, ir ao Estado do Piauhy buscar sua familia;

Ao 2º sargento a-yldado João de Alincourt Saba de Oliveira, transferir sua residencia da Capital Federal para a cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909 — N. 9.

O Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá consulta si, em face do art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, compete o pagamento de ajuda de custo aos officiaes:

1.º Que seguem para outra guarnição no mesmo Estado, afim de servirem addidos, por ordem superior:

2.º Que seguem para diversos pontos do Estado a cuja guarnição pertencem, para commanlarem destacamentos;

3.º Que, transferidos de um para outro Estado, antes de chegarem ao seu destino, são mandados servir na guarnição do Estado de onde partiram, e que só mais tarde proseguem a seu destino, já tendo recebido ajuda de custo ao iniciarem a viagem.

Em solução de tal consulta, feita em officio n. 1, de 8 de fevereiro ultimo, o Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal que o art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, não autoriza o pagamento de ajuda de custo aos officiaes que seguem para outra guarnição no mesmo Estado, afim de servirem addidos por ordem superior, nem aos que vão para diversos pontos do Estado a cuja guarnição pertencem, que commandarem destacamentos, visto que tal abono se effectua para primeiro estabelecimento em terra, nos casos de viagem por transferencia de guarnição e não em viagem de commissões transitorias ou no desempenho de diligencia do serviço, sendo esta interpretação ainda confirmada pela circular de 6 de julho de 1907 e pela portaria n. 49, de 30 de agosto desse anno; e que relativamente aos officiaes transferidos para outro Estado compete a ajuda de custo de que trata a tabella do referido art. 29, porém uma só vez, não he sendo devida por motivo de qualquer interrupção na viagem.

—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 do junho ultimo, foram concedidos aos telegraphistas de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Cornelio Brum 90 dias de licença, em prorogação, e Agostinho Cajaty seis mezes, ambas com ordenado, de accordo com o art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saude.

— Por outras de 1 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Lothario Hehl para o cargo de engenheiro de 2ª classe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife.

Foi declarada sem effeito a portaria que nomeou o engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha 1º engenheiro da commissão do aques e irrigação.

Foi elevada á categoria de 2ª classe, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 346 do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, e por proposta da Directoria Geral dos Correios, a agencia postal de 3ª classe em Deo-

doro, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, percebendo o respectivo agente o vencimento annual de 1:800\$ e o ajudante o de 1:350\$000.

#### Expediente de 1 de julho de 1909

Declarou-se ao director geral dos Correios, em solução á consulta constante do seu officio n. 20.612, de 29 de maio ultimo, que o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo João Plinio do Nascimento, alistando-se no exercito activo, sem ter sido sorteado, priva voluntariamente a administração publica dos serviços que é obrigado a prestar-lhe.

Abandona, portanto, o seu emprego, ao qual deixa de ter direito.

— Communicou-se ao presidente do Estado de Goyaz, em resposta ao seu officio n. 6, de 8 de março do corrente anno, que, não estando comprehendida no plano geral das communicações telegraphicas a linha telephonica entre Morrinhos e varios municipios desse Estado, não pôde ser levada a effecto a sua construcção por não comportar o orçamento vigente as despesas della decorrentes.

— Declarou-se ao director geral dos Telegraphos, em solução aos seus officios ns. 173, de 3 de fevereiro e 521, de 6 de abril do corrente anno, não ser opportuno providenciar desde já sobre a construcção de um edificio destinado á estação dos telegraphos na cidade do Recife, não só porque a demolição do predio em que actualmente funciona essa estação só será effectuada quando o exigirem as obras do porto, o que não se dará antes de dous annos, como tambem por não convir autorizar despeza cuja urgencia não esteja verificada.

#### Requerimento despachado

Fausto Fragoso, 3º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, solicitando 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude. — Indeferido.

Salomão Bufarah, solicitando a impressão de um manuscripto relativo á sericicultura. — Indeferido, por falta de autorização para as despesas.

Trajan Madureira, agricultor no municipio de Ponta Grossa, communicando a chegada de animais de raça que importou. — Selle o requerimento.

Empresa Esperança Maritima, pedindo que o Governo lhe conceda os favores de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, com excepção da subvenção. — Indeferido.

Georg Dralle, pedindo privilegio para «um novo systema de estopa para o acondicionamento de perfumarias, essencias, etc.», de sua invenção. — Compareça á 1ª secção desta Directoria Geral.

João das Chagas Moraes e Silva, agente do Correio de Pederneiras, pedindo autorização para emitir vales postaes. — Indeferido.

#### Exame prévio

Carlos F. Oberlander e Theophilo R. Bezerra do Menezes, requerendo privilegio para invenção de «um processo de fabrico de comprimidos de sal». — Compareçam nesta Secretaria de Estado, no dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde.

Dr. J.B. de Moraes Rego e Henri Quimse, pedindo privilegio para invenção de «um novo systema de reclames, denominado Forçado». — Idem.

João de Pina Machado e Elie Rock, solicitando privilegio de invenção para «um novo processo de difundir o ensino e vulgarização da Historia do Brazil». — Idem.

G. Faria & Comp., requerendo privilegio de invenção para «um novo appollo de captura de gorduras contidas nas aguas de lavagem em cozinhas e semelhantes». — Idem.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

## Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1909

Jaymo Antonio de Oliveira, pedido de admissão.—Indeferido, á vista das informações.

Ernesto Augusto Dias, ex-carimbador dos correios do S. Paulo, pedido de cancelamento da pena de admissão.—A vista das informações, indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as guias proferidas pelo registro, em 1.º do corrente, Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 71, de 19 de junho, pagamento de 80\$, de gratificação aos serventes da Caixa de Conversão João Lopes e outros.

Offícios:

N. 281, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 1 de outubro de 1908, créditos de 303\$759, ouro, e 986\$215, papel, á quella delegacia para pagamento da restituição devida a Bastos Lisboa & Comp.;

N. 157, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 6 de maio, idem de 1:157\$901 á quella delegacia para pagamento de divida em exercicios findos.

Exercicios findos — Requerimentos:

De José Joaquim de Sá Freire, pagamento de 4:405\$803, de divida dos exercicios de 1904 a 1906;

De Simão Gustavo Tanor, idem de 1:491\$612, idem do exercicio de 1906;

De Reynaldo Pinto de Oliveira, idem de 537\$079, idem do exercicio de 1906.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

Relação das causas com dia para julgamento, por ordem de antiguidade, nos termos do art. 46, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal (\*)

## Recursos extraordinarios

1—N. 407—Pernambuco—Recorrente, José Joaquim da Costa Maia; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

2—N. 482—Capital Federal—Recorrentes, Oliveira Valle & Comp., recorridos, D. Mariana Augusta de Jesus Emeliana e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

3—N. 524—Bahia—Recorrente, Napoleão Francisco Guedes; recorrida, D. Clara Cesar de Moraes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

4—N. 468—Minas Geraes—Recorrente, coronel José Francisco da Silveira Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

5—N. 483—Capital Federal—Recorrente, Dr. Augusto Pinto Lima; recorrida, Dr. Domingos de Andrade Figueira; relator, o Sr. mi-

nistro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

6—N. 473—Rio de Janeiro—Recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

7—N. 507—Paraná—Recorrente, o visconde Ferreira de Araujo; recorrida, a Camara Municipal de Curitiba; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

8—N. 534—Ceará—Recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

9—N. 463—Capital Federal—Recorrente, Geraldino Antonio da Silva Rosa; recorrida, a justiça sanitaria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

10—N. 417—Rio Grande do Norte (sobre embargos)—Recorrente, embargante, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos, Dr. Manoel Carvalho e Souza e outro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

11—N. 559—Capital Federal—Recorrente, Raul de Andrade; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

12—N. 558—S. Paulo (eleitoral)—Recorrente, a Camara Municipal do Rio Bonito; recorrida, Jonas Pereira de Mello; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Herminio do Espirito Santo.

13—N. 393—Maranhão—Recorrentes, Adriano Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

14—N. 453—Rio de Janeiro—Recorrente, a Camara Municipal de Niteroy; recorrida, capitão Francisco da Rocha Lourenço; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisor, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

15—N. 513—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza e Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

16—N. 495—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal da cidade de S. Paulo; recorrida, José Ramos de Oliveira; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

17—N. 544—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

18—N. 517—Amazonas—Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusendshon & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

19—N. 439—Capital Federal (sobre embargos)—Recorrente embargante, *The Leopoldina Railway Company, Limited*; recorridos embargados, Casimiro Alberto da Costa e outros e a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

20—N. 508—Minas Geraes—Recorrentes, Sylvio Monteiro & Irmão; recorrida, a Fa-

zenda Publica do Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murтинho.

21—N. 563—Capital Federal—Recorrente, tenente-coronel Severiano Pereira de Mello; recorrida, A. Thun; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

22—N. 510—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal de S. João de Curralinho; recorrida, Dr. Fernando de Toledo Sacramento Blake e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

23—N. 545—Pernambuco—Recorrentes, Mariolle Pinguet & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

24—N. 557—Minas Geraes—Recorrente, Affonso Collucc; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

25—N. 321—Piauí—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, Marian (Gil Castello Branco); relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

26—N. 512—Santa Catharina (sobre embargos)—Recorrente embargante, o procurador geral do Estado; recorridos embargados, Dr. Salvio de Si Gozaga e outros; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

27—N. 583—Capital Federal—Recorrente, a Companhia de Seguros Alliaça da Bahia; recorrida, D. Brazilia America Pacheco da Rocha; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

28—N. 500—Capital Federal—Recorrente, Dr. Manoel Lavrador; recorrida, José Pires Carrapatos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

29—N. 520—Minas Geraes—Recorrente, Firmiano Xavier Ferreira; recorrida, Domingos José de Souza; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

30—N. 555—Capital Federal—Recorrente, a Empresa de Constracões Civis; recorrida, Pedro de Oliveira Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

31—N. 523—Sergipe—Recorrente, bucharol Joaquim do Prado Sampaio Leite; recorrida, a Fazenda Publica do Estado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

32—N. 578—Rio de Janeiro—Recorrente, Dr. Hercuano José de Oliveira Moura; recorrida, João de Azevedo; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murтинho.

33—N. 604—Santa Catharina—Recorrente, coronel Bento Cavalheiro do Amaral; recorrida, D. Maria Tolantina do Amaral; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

## Appellações civeis

1—N. 1.233—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, almirante João Gonçalves Duarte; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

2—N. 1.330—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Angelo

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Podroso; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

3—N. 1.158—Capital Federal—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Dr. Manoel Pereira Reis; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

4—N. 1.459—Rio Grande do Norte—Appellante, João Baptista Rogerio e outros; appellada, a Associação de Praticagem do Estado; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

5—N. 1.542—Capital Federal—Appellante, José Soares Pinto de Siqueira; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 1.033—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Lopes Sá & Comp.; appellado embargado, Daniel de Miranda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

7—N. 1.057—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Firmo Caetano de Araujo; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

8—N. 1.083—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, a União Federal; embargada, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Guimarães Natal.

9—N. 1.415—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Smith & Irmão; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

10—N. 1.497—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado de Matto Grosso; appellados, Ahlen & Comp.; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

11—N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Doria; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

12—N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Licha Circular do Carris da Bahia; appelladas, a Companhia *Eclairage da Bahia* e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13—N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

14—N. 1.559—S. Paulo—Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

15—N. 1.562—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellante, Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

16—N. 1.579—Capital Federal—Appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os

Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

17—N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

18—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

19—N. 1.613—Bahia—Appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellados, Pollock & Macuob; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

20—N. 1.190—Amazonas—Appellante, Armindo R. da Fonseca; appellados, Oliveira Andrade & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

21—N. 890—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

22—N. 956—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o capitão Liberato Augusto da Silva Ribeiro; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro.

23—N. 1.086—Pará—Appellante, o juizo federal; appellada, a Companhia de Seguros «Lealdade»; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

24—N. 1.458—Capital Federal—Appellantes, C.H. Walker & Comp. limited; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

25—N. 1.513—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

26—N. 1.631—Capital Federal—Appellante, capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

27—N. 1.515—Capital Federal—Appellante, o conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada, a Companhia de Seguros Norte-America *New York Life Insurance Company*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

28—N. 1.659—Capital Federal (embargos remetidos)—Embargante, a União Federal; embargado, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

29—N. 1.126—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Daniel Rooke; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

30—N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

31—N. 1.545—Capital Federal—Appellantes, Carlos Schnitzspahn & Comp.; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

32—N. 1.583—Bahia—Appellante, o Mosteiro do S. Bento, na Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

33—N. 1.619—Pará—Appellantes, Singlehurst Brocklehurst & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

34—N. 1.510—Capital Federal—Appellante, o Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

35—N. 1.283—Ceará (embargos remetidos)—Embargantes, Cruz & Irmão; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

36—N. 1.553—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Dr. Euzébio Silveira da Motta; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

37—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliva Campello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

38—N. 1.333—Goyaz—Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellados, Leonor Gomes Barbo e filho; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

39—N. 1.593—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

40—N. 1.114—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a Companhia de Navegação Costeira; appellado embargado, Lucien Le Roy; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

41—N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

42—N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

43—N. 1.618—Alagoas (embargos remetidos)—Embargantes, o engenheiro Francisco José Gomes Calasa e outros; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Manoel Murtinho.

44—N. 1.633—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

45—N. 1.236—Capital Federal—1ª appellantes, Norton Megaw & Comp.; segundo appellante, Andrew Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

46—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antunes Pereira & Comp.; an

pollado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

47—N. 847—Capital Federal—Appellantes, Pedro Thomaz y Martin; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

48—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

49—N. 1.101—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Frach Nieckeke & Comp.; appellada embargada, a Empresa de Navegação Salina; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

50—N. 1.612—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingo Tamajuera; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

51—N. 1.584—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa; relator, o Sr. ministro Manoel José Espinola; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

52—N. 1.513—Capital Federal—Appellantes, Barros Carepa & Comp.; appellados, a União Federal e outro; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

53—N. 1.277—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, D. Maria Luiza Lattarde Babo e seus filhos; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

54—N. 1.473—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

55—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

56—N. 1.640—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellados, Santos & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

57—N. 1.136—Espirito Santo (sobre embargos)—Appellantes embargantes, John Gordon e sua mulher; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

58—N. 1.275—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e os herdeiros do bacharel Francisco Candido de Bulhões; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

59—N. 1.570—Pará—Appellantes, as companhias de Seguros Amazonia e Lealdade; appellado, Theobaldo Secco; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

60—N. 1.154—Capital Federal—Appellante, o Dr. Henrique Marques Lisboa; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

61—N. 1.233—Pernambuco—1º appellante, José Ferreira Balthar; 2º appellante, Manoel do Nascimento Cesar; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

62—N. 1.290—Pernambuco—Appellante, o Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro de Pernambuco; appellado, Thomaz Comber; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

63—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outro; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

64—N. 1.552—Capital Federal—Appellante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Lezoy; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

65—N. 1.530—Bahia—1º appellante, o conselheiro de Portugal no Estado da Bahia; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

66—N. 1.537—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Amazonia»; appellados, Fiuza & Comp.; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

67—N. 1.297—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal e os tenentes João Philadelpho da Rocha e outro; appellado embargante, tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

68—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

69—N. 1.376—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Lino Marques Valente & Comp.; relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

70—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

71—N. 1.351—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, o capitão-tenente Arthur Indio do Brazil e Silva; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

72—N. 1.550—Capital Federal—Appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavotti; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

73—N. 483—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

74—N. 1.193—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellante embargante, Antonio Pereira de Almeida; appellada embargada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

75—N. 1.531—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o tenente-co-

roel Rodolpho de Moraes Cortinho; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

76—N. 1.636—Capital Federal—Appellante, o tenente Christiano Rodrigues da Camara; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

77—N. 1.533—Alagoas—Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

78—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

79—N. 1.630—Capital Federal—Appellante, o capitão do fragata João da Costa Pinto; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

80—N. 1.248—Capital Federal—Appellante, a Associação de Mutua Assicurazione Marittima Cristoforo Colombo; appellados, C. H. Waleker & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

81—N. 1.418—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

#### Revisões criminaes

1—N. 1.254—Minas Geraes—Petitionario, Albino Alvino Alves; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

2—N. 1.263—Capital Federal—Petitionario, Santiago Rocca; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

3—N. 1.233—Minas Geraes—Petitionario, José Justino de Mello; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

4—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicola Francisco; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

5—N. 1.307—Capital Federal—Petitionario, Francisco Gardener; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

6—N. 1.181—Rio Grande do Sul—Petitionario, Felipe Nery de Brito Charão; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7—N. 1.231—Capital Federal—Petitionario, Francisco José Vieira de Sá; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

8—N. 1.266—Minas Geraes—Petitionaria, Maria da Conceição de Jesus; relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

9—N. 1.297—Capital Federal—Petitionario, Alfredo José dos Santos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

10—N. 1.253—Rio Grande do Sul—Petitionario, André Léon de Padua Fleury; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores,

os Sr. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

11—N. 1.277—S. Paulo—Peçionario, Paschoal Mesia; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

12—N. 1.311—Rio Grande do Sul—Petitionarios, Pedro Modesto da Rosa e Kurt Pacholy; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

13—N. 1.104—Capital Federal—Petitionario, Miguel Francisco da Silva; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

14—N. 1.303—S. Paulo—Petitionario, Thomaz Jarmatempo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

15—N. 1.267—Capital Federal—Petitionario, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

16—N. 1.285—Minas Geraes—Petitionario, Simão Francisco; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

17—N. 1.189—Maranhão—Petitionario, o 2º tenente do exercito Esperidião José de Almeida; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

#### Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 563—Capital Federal—Requerente, Manoel Maria Jorge, por seus filhos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

2—N. 574—Capital Federal—Requerente, Miguel Moreira Pires; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

3—N. 531—Capital Federal—Requerente, Maria José da Silva Barcellos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

4—N. 582—Capital Federal—Requerentes, Victorino da Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho.

5—N. 596—Capital Federal—Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

6—N. 449—Capital Federal—Requerente, Bernardino Alves da Costa; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 558—Capital Federal—Requerente, Antonio Ferreira Modail; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 588—Capital Federal—Requerente, Albina Tasso de Souza; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações: crime n. 630, appellante, Dr. Francisco Antonio Coelho; appellada, a justiça sanitaria; civil, n. 1.075, appellante, a fazenda municipal; appellado, Joaquim

F. da Cunha Souto Maior, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 5 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de julho de 1909. — No impedimento do secretario, o official *Henrique Wanderley*.

Sessão da Primeira Camara, em 1 de julho de 1909

*Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima* — *Secretario o official Henrique Wanderley*.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 507—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Diva de Oliveira Dias.—Concedeu-se a ordem para apresentação da impetrante, com informação do juiz de orphãos da 2ª vara, na primeira sessão, unanimemente.

##### Carta testemunhavel

N. 228—Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; supplicante, Theolora Maria Eugenia; supplicado, o juiz.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

##### Aggravos de petição

N. 1.752—Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Zeferino José da Costa; agravados, Dr. Theodoro do Nascimento e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.755—Relator, Sr. desembargador Affonso Miranda; agravante, Domingos de Oliveira Freitas, liquidante da firma Alberto Laranja & Comp.; agravado, o juiz.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.688 (desistencia)—Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Rosa de Silva Zaffro; agravado, Alberto Cassiano Rosa.—Julgou-se a desistencia, unanimemente.

##### Appellações crime

N. 578—Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Luiz Gonzalez; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 583—Relator, Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Telmo Martinez Fernandes; appellada, a justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

##### Appellações civis

N. 1.050—Relator, Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Francisco Monteiro Bentrin; appellado, commendador João Reynaldo de Faria.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.063—Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite; appellada, D. Virginia Antunes Leite.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.138—Relator, Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, o juiz; appellados, Domingos Marques Gomes de Carvalho e sua mulher.—Converteram o julgamento em diligencia, para ser satisfeita a exigencia constante do parecer do Dr. procurador geral do districto, unanimemente.

#### SORTEIO

##### Aggravos de petição

N. 1.756—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

#### EM MESA Aggravos de petição

Ns. 1.758, 1.761, 1.762, 1.765 e 1.767.

#### PUBLICAÇÕES

##### Carta testam navel

N. 228.

##### Aggravos de petição

Ns. 1.740, 1.742 e 1.744.

#### DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram, no dia 30 do mez passado, distribuidos os seguintes feitos:

##### A' PRIMEIRA CAMARA

##### Aggravos de petição

Ns. 1.765 e 1.767.

##### A' SEGUNDA CAMARA

##### Recurso crime

N. 263.

##### Aggravos de petição

Ns. 1.764, 1.766 e 1.768.

##### Appellações civis

N. 1.203—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.146 (nova distribuição)—Ao Sr. desembargador Nabuco.

#### PASSAGEM DE ACTOS

##### Appellações civis

N. 273—Ao Sr. desembargador Dias Lima Drummond.

N. 1.161—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.168—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

N. 1.157—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

##### Appellações crime

Ns. 604, 585 e 591—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

##### Embargos remettilos

N. 935—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

#### INFRACÇÃO EM MESA

N. 628.

#### COM DIA

##### Civil

N. 1.075.

##### Crime

N. 630.

#### ACCORDÕES PUBLICADOS

Ns. 818 e 1.138.

#### EDITAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

*De citação de Francisco Corrêa da Silva, com o prazo de 30 dias, estahido dos autos de summario crim; que lhe vai ser instaurado pela justiça publica federal*

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da 1ª vara do Districto Federal:

Faz saber a Francisco Corrêa da Silva, que pelo ministerio publico federal, por seu representante o Dr. 1º procurador da Republica neste Districto, lhe foi offerecida a denuncia do teor seguinte: Procuradoria da Republica—Exmo. Sr. Dr. juiz seccional substituto da 1ª vara: O 1º procurador da Republica, interino, no desempenho das suas funcções e por força da lei, vem perante V. Ex. baseado no in-

querito policial junto, denunciar Francisco Corrêa da Silva pelo facto seguinte que passa a expor: na noite de 13 de maio deste anno, pelas 9 horas, o referido denunciado, dirigindo-se ao boteco da rua do Nuncio n. 17, procurou trocar com o empregado desse estabelecimento, de nome Antonio Pereira Pinto, uma nota do valor de 50\$ n. 597.221 falsa, e que é a de fls. 10 dos autos. O denunciado confessa o facto; nas suas declarações de fls. 4 v. a 6, e tentando explicar a origem da referida nota em seu poder, cahiu de contradição em contradição, allegando circumstancias que não se conformaram nos pontos essenciaes pelas pessoas por elle mesmo citadas, como se vê das declarações de Noé Simões a fls. 7, e de Diniz Francisco de Miranda a fls. 20; e bem appreciou a autoridade policial no relatório de fls. 20, o que tudo leva a crer que o denunciado agiu sciente e conscientemente. Assim, tendo Francisco Corrêa da Silva incorrido nas penas do art. 241 combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal, é a presente para que V. Ex. se digne receber esta denuncia e mandar actual-a e ordenar se proceda ao summario de culpa para os fins de direito, citando-se o denunciado e as testemunhas abaixo arroladas, tudo na forma da lei. Nestes termos pelo deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903. — *Francisco de Castro Junior*, 1º procurador da Republica interino. A fls. 24 veem-se os nomes seguintes das testemunhas numerarias Noé Simões, Eduardo Manoel de Oliveira, Antonio da Silva, Diniz Francisco de Miranda e Custodio Gonçalves de Lacerda e informante Antonio Pereira Pinto. Que recebendo a denuncia supra transcripta foi proferido o despacho do teor seguinte: Recebo a denuncia. Intimem-se o accusado e as testemunhas para comparecerem neste juizo no dia 5 de outubro, ás 11 horas, que designo para o inicio deste summario, mediante mandado. Distrito Federal, 26 de setembro de 1903. — *Lopes da Costa*. Não tendo sido encontrado o réo, conforme se vê das certidões dos officiaes das diligencias a fls. 28 e 33, abaixo transcriptas: — Certifico que intimei ao Dr. Cezario Pereira, primeiro procurador da Republica e as testemunhas Noé Simões, Custodio Gonçalves Wardemar e Eduardo Manoel de Oliveira por todo o conteúdo do presente mandado, e deixei de intimar o réo e as demais testemunhas por não as ter encontrado; o referido é verdade e dou fé. Rio, 2 de outubro de 1903. — O official. *Samuel Augusto da Rocha*. Certifico que não intimei o réo Francisco Corrêa da Silva por não encontrar nem obter informações algumas; o referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1903. — O official do juizo, *José Leandro Ribeiro*. Em virtude dessas certidões foi proferido o seguinte despacho: Em vista das certidões de fls. 28 e 33 expeça-se edital de intimação ao accusado, com o prazo de 30 dias, para comparecer a este juizo, em dia e hora que serão designados pelo escrivão, afim de se ver processar pelo crime do art. 241 do Código Penal, combinado com o art. 333 do mesmo Código fazendo-se, opportunamente, as intimações e demais diligencias legais. Distrito Federal, 14 de outubro de 1903. — *Lopes da Costa*. Em virtude desse despacho foi dada a seguinte designação: Designo o dia 31 do corrente mez ao meio-dia. Distrito Federal, 1 de julho de 1903. — O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*. E para que chegue a noticia ao conhecimento do denunciado Francisco Corrêa da Silva mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa e pelo qual fica o mesmo denunciado citado a comparecer neste juizo,

actualmente á Avenida Central n. 243, no edificio onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e esta juizo, no dia 31 de julho do corrente anno, ás 12 horas da manhã, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes.

*De levantamento de interdicção de Affonso Eduardo Ferreira*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que tendo sido declarado interdito por proigalidade Affonso Eduardo Ferreira, por accórdão do extinto Tribunal Civil e Criminal, de 2) de janeiro de 189), foi elle julgado incapaz de reger e administrar os seus bens, mas, tendo o mesmo interdito justificado e balmente perante este juizo achar-se apto para exercer todos os actos da vida civil, foi levantada a sua interdicção em virtude da sentença do teor seguinte: Vistos etc: Julgo por sentença procedente a justificação de folhas para declarar, como declaro, apto para reger a sua pessoa e bens a Affonso Eduardo Ferreira, para o que levanto a interdicção que por sentença de folhas lhe foi imposta. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1903. — *Virgilio de Sá Pereira*. Em cumprimento, pois, dessa sentença torna-se o justificante *sui juris* e para que chegue aquella sentença ao conhecimento de todos e não sejam ignorados os seus effeitos, se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, devendo ser juntos aos autos para os devidos effeitos os exemplares dos jornaes onde foi publicado o presente. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos do juizo de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes, em 1 de julho de 1903. Eu, Guilherme Wamosy do Macedo, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua Dozenove de Fevereiro n. 72 I, terrenos á rua Voluntarios da Patria, antigo n. 191 A, junto ao n. 389 actual, á rua Lopes Quinto, á rua Abasco canto da rua Emilia (Jacarepaguá), á rua Capitão Salomão, dous lotes, á rua Nossa Senhora da Copacabana, pertencentes ao erpilio do finado Julio da Silva Ferreira Dias, de quem o inventariante Joaquim Dias dos Santos, a qual terá logar no dia 2 de julho, ás 12 horas do dia, depois da audiencia este juizo, na forma a abaixo*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 2) dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que, findo o dito prazo, ou no dia 2 de julho, o official de justiça que estiver de semana, servindo na respectiva audiencia, trará a publico pregão de venda em praça publica o predio e terrenos descriptos do seguinte modo: Predio assobrado á rua Dozenove de Fevereiro n. 72 I, construção de pedra e cal, portadas de cantaria, construção moderna, com tres janellas de frente com sacadas de gradil de ferro no 2º paymento, e no 1º pavi-

mento portas com grades de ferro e duas janellas de peitoril. Mede a casa 6<sup>m</sup>,60 de frente, alargando no corpo da casa 14<sup>m</sup>,35 e mais um puxão com 11<sup>m</sup>,00; divide-se o 1º pavimento em sala de visitas, sala de jantar, copa, despensa e cozinha, e o 2º pavimento em tres dormitorios com janellas, tem um quarto no quintal e tanque para lavar; está edificado em terreno que mede de frente 6<sup>m</sup>,60 por 42<sup>m</sup>,00 de extensão. A offerta é de 25:000\$000. Terreno á rua Voluntarios da Patria, junto do prelio n. 191 A, medindo 10<sup>m</sup>,00 de frente a fundos e 45<sup>m</sup>,00 de extensão. Avaliado em offerta 14:000\$000. Terreno á rua Lopes Quinto, medindo 22<sup>m</sup>,00 de frente por 33<sup>m</sup>,90 de extensão. Deram o valor (offerta) 8:000\$000. Terreno: quatro prazos de terras á rua Albano, em Jacarepaguá, medindo cada um 22<sup>m</sup>,00 de frente por 120<sup>m</sup>,00 de extensão, foreiros ao Sr. barão da Taquara, na importância de 8\$ annuaes, tendo o mesmo terreno um casebre pela rua Albano n. 5. Offerta 3:000\$000. Terreno á rua Capitão Salomão n. 9, medindo 11<sup>m</sup>,00 de frente e igual largura nos fundos por 25<sup>m</sup>,00 de extensão. Avaliamos (offerta) 5:500\$000. Terreno á rua Capitão Salomão n. 11, medindo 11<sup>m</sup>,00 de frente e igual largura nos fundos; por 25<sup>m</sup>,00 de extensão. Offerta 5:500\$000. Terreno á rua Nossa Senhora de Copacabana, sem numero, medindo de frente 19<sup>m</sup>,00 por 47<sup>m</sup>,00 de fundos. Offerta 1:500\$000. Este predio e terrenos vão á praça a requerimento do inventariante Joaquim Dias da Silva, tendo sido ouvidos todos os interessados inclusive o Dr. Cezario Pereira, os quaes concordaram. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, sendo elles entregues a quem mais der acima das referidas ofertas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de junho de 1903. Eu, Dominros Braga, escrivão, o subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

*De convocação dos credores da firma fallida R. de Almeida & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, antigo, no dia 2 de julho proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata, offerecida pelo socio Seraphim Rodrigues de Almeida, achando-se em cartorio, á disposição dos interessados, os preceres do liquidario e do Dr. curador das massas fallidas, na forma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são convocados os credores da firma fallida R. de Almeida & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, antigo, no dia 2 de julho proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata offerecida aos credores da dita firma pelo seu unico socio solidario Seraphim Rodrigues de Almeida, em cuja proposta, constante dos autos da fallencia, já apoiada por credores, propõe o mesmo pagar aos seus credores 20% dos seus creditos, pagaveis no prazo de oito dias depois de homologada a concordata, e ser-lhe restituída a massa. Outrossim, pelo presente, faz publico que se acham em cartorio do escrivão

que este subscreve, á disposição dos interessados, os pareceres do liquidatario e do Dr. curador das massas fallidas, sobre a mesma proposta de concordata, dadas nos autos da referida fallencia. Tudo sob pena de á revelar se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino o subscrevi. — *Vicero Scabra.*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, no executivo hypothecario que lhe move Antonio da Graça Araujo Bastos, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueireiro, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio da Graça Araujo Bastos e executado o commendador José Marcellino Pereira de Moraes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio—O commendador Antonio da Graça Araujo Bastos, no executivo hypothecario que move ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, pelo a V. Ex., por não ter havido licitantes para os bens penhorados em 1ª praça, que sejam passados e lites de 2ª praça com o abatimento legal. P. deferimento. Rio, 15 de junho de 1909. — *Gastão Carlos Neves*, advogado. (Estava devidamente selada.) Despacho: Sm. Rio, 15 de junho de 1909. — *T. Figueireiro*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 2 de julho proximo, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), os bens penhorados ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, no executivo que lhe move Antonio da Graça Araujo Bastos, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Um predio terreo, em forma de chalet, n. 3, á rua Duque Estrada, na freguezia da Gavea, medindo 18<sup>m</sup>,30 de frente por setenta metros de fundos; construido sobre paredes de frontal de tijolo, com uma porta e duas janellas de um lado e tres do outro e seis janellas na frente, com portadas de madeira; dividido em duas salas, cinco quartos, despensa e cozinha. O predio está edificado em um terreno medindo 18<sup>m</sup>,30 de frente e fundos até um correjo ali existente; confronta por um lado com terrenos do executado, pelos fundos com o dito correjo e pelo outro lado com quem de direito; está em máo estado, avaliado em 1:000\$; um predio com o n. 5, á rua Duque Estrada, na freguezia da Gavea, com 3<sup>m</sup>,10 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, formação sobre paredes de frontal de tijolo, com porta e janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto; tudo forrado e assoalhado. Um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com privia e caixa de agua. O predio está construido em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,10 de frente e fundos até o referido correjo, confrontando com o mesmo e com terrenos do executado pelos dous lados, acha-se em máo estado; avaliado em 1:000\$; um predio terreo, á rua Duque Estrada n. 7, com 3<sup>m</sup>,30 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, construção de frontal de tijolo,

com uma porta e uma janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,30 de frente e fundos até o citado correjo, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito correjo; em máo estado; avaliado em 1:000\$; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 9, com 3<sup>m</sup>,15 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. Edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,15 de frente e fundos até o correjo ali existente, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito correjo, em máo estado, avaliado em 1:000\$000; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 11, com 3<sup>m</sup>,20 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado. Existe um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina, e caixa de agua. Está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,20 de frente e fundos até o correjo, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito correjo; em máo estado; avaliado por 1:000\$; um predio á rua Duque Estrada n. 13, com 3<sup>m</sup>,65 de frente e fundos 6<sup>m</sup>,80, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado; com um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. Está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,65 de frente e fundos até o correjo ali existente, confrontando pelo lado com terrenos do executado e fundos com o dito correjo; avaliado em 1:000\$; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 15, com 4<sup>m</sup>,20 de frente por 9<sup>m</sup>,70 de fundos, construção de frontal de tijolo, com porta e janella de frente, dividido em duas salas e um quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos dividido em cozinha, com latrina e caixa de agua; está edificado em um terreno medindo 4<sup>m</sup>,20 de frente e fundos até o correjo ali existente e confrontando dos lados com terrenos do executado e fundos com o dito correjo; avaliado em 1:200\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 2, com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento por 12 de largura, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com duas janellas para a frente e duas para cada lado e quatro janellas e uma porta nos fundos; no porão dous mezaninos na frente, dous de cada lado e quatro nos fundos. Dividido em sala de visitas e sala de jantar e quatro quartos; a sala de visitas tem 6<sup>m</sup>,60 x 4<sup>m</sup>,60, com duas janellas para a frente, uma para o lado e uma porta para o terraço onde se acha a escada; um puxado nos fundos dividido em corredor, cozinha, latrina com caixa de agua e banheiro; avaliado em 20:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 4, com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento por 12 de largura no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, dividido em sala de jantar e quatro quartos, com duas janellas na frente, duas para cada lado e cinco portas nos fundos para a varanda cercada com grade de ferro, corrimão e com uma escada que lhe dá servidão. No porão dous mezaninos na frente, dous para cada lado e quatro para o fundo. No corpo principal tem a sala de visitas com 4<sup>m</sup>,60 x 7<sup>m</sup>,50, com duas janellas na frente, uma para o lado e uma porta para o terraço,

com uma escada. Um puxado nos fundos dividido em um corredor, cozinha, latrina com caixa de agua e banheiro. O predio está edificado em um terreno medindo 26 metros de frente por 23 metros de fundos, todo fechado, avaliado em 20:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 6, (morro), com 8<sup>m</sup>,95 de frente por 9<sup>m</sup>,10 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas de frente, duas no fundo e duas de cada lado; no porão dous mezaninos de frente, dous de cada lado e quatro nos fundos. O predio está dividido em duas salas, dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua e banheiro. O predio descripto está edificado em um terreno que mede 16 metros de frente por 16 do fundos; é todo fechado, avaliado em 15:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 8 (morro), com 5<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra e cal, com duas janellas e uma porta na frente, com uma escada que dá servidão para o predio e duas janellas de um lado; dividido em duas salas, dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e banheiro. No porão dous mezaninos na frente e dous de um lado e fundos; está cimentado e é habitavel. O predio está edificado em um terreno que mede 5<sup>m</sup>,70 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, fechado na frente com gradil de ferro e muro nos fundos e lados, tendo no terreno uma meia agua com tanque para lavagem; avaliado em 8:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 10 (morro), com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que dá serventia e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. No porão cimentado e habitavel tem dous mezaninos na frente, dous e uma porta de lado e dous nos fundos. O predio está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>,35 de frente e fundos 33<sup>m</sup>,15, todo cercado com muro e gradil de ferro na frente; no terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem; avaliado em 8:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 12, com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que lhe dá serventia e duas janellas de um lado; dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina, banheiro e caixa de agua. O porão é habitavel, tendo uma porta e dous mezaninos na frente e dos lados. Está edificado em um terreno que mede 6<sup>m</sup>,35 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente; no terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem; avaliado em 8:000\$; um predio assobrado, á rua Duque Estrada n. 14, no morro, com 6<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que lhe dá servidão e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua e banheiro. O porão habitavel é cimentado, tendo dous mezaninos na frente e dous de um lado e fundos e uma porta. Está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>,70 de frente por 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem; avaliado em 8:000\$; um predio á rua Duque Estrada (barracão), sem numero, construido de madeira, coberto

com telha de zinco, com uma porta e duas janellas na frente e porta e janella de cada lado, dividido em commodos, avaliado em 600\$: um predio (barracão), na rua Duque Estrada n. 17, construido de madeira e coberto de telha de zinco, avaliado em 500\$000. O terreno da chacara denominada «Mineira», que pertence á Companhia do Sanatorio da Gavea, situado á rua Duque Estrada n. 10, na Gavea, com o perimetro de 2.376<sup>m</sup>, comprehendidos os 198 de testada e com uma area total de 33 011<sup>m</sup>²,65. Estes terrenos limitam com terrenos dos Srs. Mesquita, Maços, Falcão, com o barão Ribeiro de Almeida e com quem de direito. Existem no terreno bemfeitorias como sejam: uma escada de cimento que dá accesso para o morro, uma caixa de agua e banheiro, diversas arvores fructiferas e capinzal. Existem ainda uma pedreira, mattas virgens e capoeiras e o correço que tem as nascentes na referida chacara, avaliados terrenos e bemfeitorias em 65:000\$000. Total da avaliação, 160:300\$000, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 144:270\$000, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quiser comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 do junho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos predios assobradados, sítos á rua Coronel Pedro Alves n. 199 (antigo 189) e n. 201 (antigo 189 A), penhorados a Moreira Junior & Go nes em autos de executivo hypothecario que lhes move José Custodio Velloso

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 2 de julho proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 22:400\$, preço por que vão a 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, na fórma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado, sito á rua Coronel Pedro Alves n. 199 (antigo 189), tendo de frente 5<sup>m</sup>,20 e de fundos 25<sup>m</sup>,40, construido de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas de frente e portão de ferro, portaes e sapatas de cantaria e duas portas e tres janellas de fundos, com portaes de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, uma pequena area e corredor ao lado, todo forrado e assoalhado, cozinha e privada, e tendo um pequeno quintal nos fundos, todo murado, e tanque. Este predio acha-se edificado em um terreno com 5<sup>m</sup>,20 de frente por 29<sup>m</sup>,20 de fundos. Está avaliado em 12:000\$000. Predio assobradado, sito á rua Coronel Pedro Alves n. 201 (antigo 189 A), tendo de frente 9<sup>m</sup>,00 e de fundos 22<sup>m</sup>,50, construido de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas de frente e portão de ferro, com portaes e sapatas de cantaria, com uma porta ao lado e duas portas e tres janellas nos fundos, com portaes de madeira, dividido em duas salas, saleta,

quatro quartos e corredor ao lado, todo forrado e assoalhado, cozinha e privada, tendo um pequeno quintal nos fundos, todo murado, e tanque. Este predio acha-se edificado em um terreno que medo de frente 9<sup>m</sup>,00 e de fundos 29<sup>m</sup>,20. Está avaliado em 16:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 22:400\$, preço por que vão a 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinhão á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de a-sim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 do junho de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que por parte de José Sengo Cid, me foi dirigida, depois de distribuida, e por ter o Dr. juizo federal da 1ª vara se julgado competente, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª vara. José Sengo Cid, por si e por cabeça de sua mulher Idalina Ferreira diz a V. Ex. queo supplicante é possuidor de 11 caixas para venda de doces, empadas e pães, nesta cidade, sendo dez de ns. 2.873, 2.876, 2.877, 2.888, 2.890, 2.870, 2.871, 2.872, 2.875, e 2.874, averbadas na repartição competente em seu nome, e uma de n. 3.919 averbada em nome de sua mulher, em virtude de licença concedida pela Prefeitura Municipal, 10 caixas fazem a venda livremente pelas ruas desta cidade, e uma, a ultima, tem ponto certo de parada, fixado pela Prefeitura, na praça Quinze de Novembro e na praça comprehendida entre o kiosque situado no canto da rua da Assembléa e a columna do combustor do illuminação publica, conforme tudo consta do doc. n. 1—o como consequencia da referida licença o supplicante adquirio o direito de livremente exercer o seu negocio. Porém o Governo Federal concedeu a Odilio Lourenzo a pateate de invenção n. 5.062, instituindo-lhe o privilegio de, unica mente usar, nesta cidade e em todo o paiz, de caixas em tudo iguaes ás de que o supplicante se utiliza em seu negocio; e nesta conformidade, recebe o supplicante que o mencionado Odilio Lourenzo, a exemplo do que já fez a outrem, no Estado de São Paulo, lhe queira tomar as suas «causas», isto é, as suas caixas, privando-o assim das mesmas e dos elementos seguros para exercicio de seu negocio, sem damnificar a mercaderia. Além disso, José Carlos Lopes tom em andamento neste juizo uma acção de nullidade da citada patente, sob o legitimo fundamento de ja estar em uso, em todo o paiz, ha mais de 20 annos, as caixas alludidas, não havendo, portanto, invenção, objecto novo como ensina Martins, Rep. De-

creto de invento; e nessa occasião o supplicante serviu de testemunha, bem como outras pessoas, como consta do decreto n. 2, do fórma que a má vontade de Odilio se voltará contra o supplicante, acarretando-lhe grandes prejuizos. Ora, V. Ex. já está com a jurisdicção prevenida por effeito da distribuição) da mencionada acção, consequentemente a petição distribuida a V. Ex. digne-se da violencia imminente, expedindo competente mandado prohibitorio (Ribas, Cons. de Proc. art. 769), comminando nelle a pena de trinta contos em caso do Supplicado Odilio a transgredir, sendo citado para sciencia por editaes, visto estar em logar incerto, como prova o mesmo dec. n. 2, afim de allegar a defesa, sob as penas da lei, dignando-se mais V. Ex. designar o illustre Dr. procurador seccional que deverá funcionar no feito e assistir em dia e hora préviamente designados a prova testemunhal. Nestes termos, dá por dependencia o A. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1909. — Por procuração, *Jeronymo José de Carvalho*, advogado. (Estava sellada com estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.) Distribuição: D. 1ª vara. Em 25 de maio de 1909. Azevedo, Exm. Sr. Em virtude de ter sido a petição distribuida a V. Ex. digne-se V. Ex. deferir. Rio, 25 maio de 1909. — *Jeronymo José de Carvalho*, Despacho: Requeira ao juiz civil competente. Districto Federal, 23 de maio de 1909. — *G. Cunha*. Distribuição: Ao Sr. escrivão da 3ª vara civil, em 27 de maio de 1909. O distribuidor, *Adalberto Ferraz*, Illm. e Exm. Sr. Dr. Raymundo Corrêa, D. D. juiz de direito da 3ª vara civil. Digne-se V. Ex. conhecer da petição retro, excepto na parte em que se requer a designação do procurador seccional, visto que a Justiça Federal se julgo incompetente. Seno D. e A. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1909. — Por procuração, *Jeronymo José de Carvalho*, advogado. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. *Forum*, 27 de maio de 1909. — *Raymundo Corrêa*. E tendo o supplicante justificado e allegado, sciente os autos á conclusão e nelles proci a sentença do teor seguinte: Juizo procedente a justificação de folhas para que se expaça o manáto requerido, citado o ré) por edital, na fórma da lei. Custas afinal. *Forum*, 29 de maio de 1909 — *Raymundo Corrêa*. E em virtude desta minha sentença, foi expedido o mandado prohibitorio requerido, com todas as formalidades legais; e para sua devida execução intimo por este e com o prazo de 30 dias ao supplicado Odilio Lourenzo, para sciencia da expedição do mesmo mandado, em que lhe foi communicada a pena de pagar trinta contos de réis ao supplicante, no caso de o transgredir; bem como o cito e chamo pelo mesmo prazo, para vir com seus embargos á primeira audiencia des-e juizo, depois de findo o dito prazo, em allegar a defesa que tiver, sob pena de revelia, ficando citado desde já, para todos demais termos e actos do processo até final julgamento, sob a mesma pena, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a alguem que por elle se intere-sar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1909. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

**Juizo da Sexta Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Antonio Augusto Ramos

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber pelo presente edital, com o prazo acima, que por este juizo corre um processo crime pelo art. 303 do Codigo Penal, em que é réo Antonio Augusto Ramos, em virtude de denuncia dada contra o mesmo réo pelo representante do ministerio publico junto a este juizo; e como não tenha sido possivel intimar o dito réo em sua propria pessoa, apesar de diligencias para esse fim empregadas, pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste juizo, que funciona á Praça Duque de Caxias n. 3, no dia 18 de julho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar, e caso não compareca será processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento do accusado e a quem possa interessar mandou passar o presente e outro de igual teor, que será publicado e afixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1909. Eu, Oscar Borges, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrevivo, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do terreno sito á rua Francisco Muratori, lote n. 33, penhorado por José São Jorge Garcia a Luiz de Araujo Rebello e sua mulher na execução que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias e 10 % de abatimento, virem que no dia 2 de julho proximo, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ao meio-dia, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28 (Meyer) o official de justiça, que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, acima do preço de 900\$, por quanto vae á 2ª praça o lote de terreno n. 33, sito á rua Francisco Muratori, penhorado por José São Jorge Garcia a Luiz de Araujo Rebello e sua mulher, cujo terreno foi avaliado e descripto pela fórmula seguinte: Nós, abaixo assignados, nomeados por V. Ex. para proceder á avaliação de um terreno na rua Francisco Muratori, lote n. 33, pertencente a Luiz de Araujo Rebello e sua senhora, na execução que lhe movem José São Jorge Garcia, por esse juizo, em cumprimento do mandado, nos dirigimos ao logar acima citado e avaliamos na fórmula que se segue: Avaliação. Um terreno (de curva) da rua Francisco Muratori sem numero, tendo nove metros de frente e fundos para o muro até confrontar com a linha Ferro Carril Carioca, que avaliamos por 1:000\$. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909. — Carlos Henrique Pereira de Souza. — Anthero Ignacio dos Reis. E quem pretender arrematar o dito terreno, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o dito terreno arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima do preço de 900\$, por quanto vae á 2ª praça. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixados no logar do

costume na fórmula da lei. Capital Federal, 21 de junho de 1909. — E eu, Alvaro de Medeiros, escrevente juramentado, subscrevi e assignei, no impedimento ocasional do respectivo escrevivo. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

**Juizo da Decima Terceira Pretoria**

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhadim, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que em perigo imminente de vida, no dia 18 do corrente, ás 9 horas da noite, em a casa n. 11 á rua Dr. Niemeyer, nesta freguezia, em presença das testemunhas Francisco Carvalho de Abreu, residente á rua Gonçalves n. 59; José Pinto Brandão, residente á rua Dr. Bulhões n. 34; Paulo Pedro Chaves, residente á rua Pinto n. 6; Henrique de Oliveira, residente á rua Dionysio Fernandes n. 6; Antonio Martins da Silva, residente á rua Dr. Niemeyer n. 13 H, e Tiburcio Pires da Silva, residente á rua Pernambuco n. 8, casaram-se Antonio Augusto Ripper e D. Luiza Maria da Conceição, repetindo a fórmula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, vindo a fallecer, com effeito, ás 10 1/2 horas da noite do referido dia 18, o nubente enfermo Antonio Augusto Ripper. Após o casamento assim effectuado e dentro do prazo de 48 horas, foram preenchidas neste juizo as demais formalidades da referida lei. Pelo que mandou lavrar o presente edital, em virtude do qual ficam correndo no cartorio do escrevivo que este subscreve 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pro ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento accuse-se para os fins necessarios. Passaram-se mais dous de igual teor, que serão afixados e publicados na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevivo, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

**MARCAS REGISTRADAS****N. 6.148**

Julio Teixeira de Souza, domiciliado á rua Leoncio do Albuquerque n. 62, adopta para distinguir os cigarros de sua fabricação e marca acima: Consiste de um rotulo em fórmula de carteira, tendo em uma das faces uma chaleira com os dizeres «Cigarros chaleira»; na parte superior, e na parte inferior «Preparados com superior fumo amarrollinho, na outra face existem dizeres de reclame e nas partes lateraes o nome e a residencia da fabrica, as palavras «chaleira» e «ambrosios». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909. — Julio Teixeira de Souza.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 2 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.148, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**N. G. 149**

Anselmo Patricio & Comp., estabelecidos nesta praça á rua de S. Pedro n. 134 com fabrica de calçados, adoptam para distinguir os calçados de sua fabricação a marca acima: Consistente de um escudo tendo na parte superior um capacete de um couraceiro, nas partes lateraes bordaduras de fantasia e o centro dividido por uma faixa com a palavra «Cruzeiro» na parte lateral superior uma bota e na inferior uma estrella, vondo-se infraescriptas as palavras «Marca Registrada». A referida marca será usada gravada nas solas dos calçados, em facturas, notas, cartões, etiquetas, etc., e poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909. — Anselmo Patricio & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 3 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.149, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**Ns. 1.305 e 1.306**

Porto Alegre

Certifico que as marcas «Lavrador» e «Meteor», para arados e rôlos de arame de aço, pertencentes á Viuva F. Schrenks Jorf & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 1.305 e 1.306, foram depositadas nesta junta em 21 do corrente, com a folha A Federação em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1909. — Henri de Campos, official maior. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Theouro Federal** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, Directoria de Estatistica, Segunda do Exterior, Secretaria de Policia, Directoria Geral de Saude Publica, Assistencia de Alienados, Observatorio Astronomico, Instituto dos Surdos Mudos, Museu Nacional, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Officia*, Povoamento do Solo, Instituto Oswaldo Cruz e férias.

**Pagadoria da Marinha** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Officiaes inferiores e as do dia anterior.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado do concurso aos premios de piano, realizado no dia 30 de junho findo, em virtude dos avisos ns. 2.034, de 26 de dezembro de 1908, e 1035, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi o seguinte:

Obtiveram o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, os concorrentes Custodio Fernandes Góes e Laura Garcia.



## RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19'22" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 1 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	NE	3	Nev. ten. alto
S. Luiz.....	—	—	30.5	23.0	—	—	—	—	—	—
Parnaíba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paralyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	27.3	21.2	—	Nublado	Sombrio	E	2	Nevociro
Aracajú.....	768.25	25.5	27.7	21.5	19.14	Meio nublado	Incerto	SSW	4	Nev. ten. baixo
S. Salvad. Jr.....	767.98	25.8	27.1	22.5	17.68	Quasi nublado	Incerto	SW	5	Nev. ten. baixo
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	768.48	21.6	28.4	19.1	17.78	Quasi nublado	Ameaçador	SW	2	..
Cuyabá.....	776.85	22.0	23.6	21.3	17.17	Nublado	Bom	NNE	1	..
Uberaba.....	768.05	18.7	21.5	16.7	14.69	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	?	15.2	14.0	12.9	11.13	Nublado	Sombrio	NE	2	..
Juiz de Fora.....	768.95	16.1	16.6	15.3	11.05	Nublado	Incerto	N	2	Nev. ten. alto
Capital (Rio).....	770.35	17.8	21.5	15.8	13.93	Nublado	Incerto	SSE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	?	13.8	19.7	12.7	9.01	Quasi limpo	Bom	SE	3	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	766.75	8.5	22.8	0.8	6.59	Meio nublado	Bom	E	2	..
Curityba.....	773.49	7.9	16.1	2.9	7.17	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Paranaguá.....	769.89	13.8	20.2	10.4	11.20	Meio nublado	Bom	SW	1	Nev. baixo
Florianopolis.....	771.45	11.3	15.3	9.5	8.38	Limpo	Bom	Calma	0	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	769.25	10.0	14.0	10.0	7.97	Quasi limpo	Bom	—	—	—
Porto Alegre.....	770.60	10.1	18.7	9.5	6.29	Quasi limpo	Bom	SE	4	..
Cordoba.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	770.78	6.8	17.0	5.6	6.52	Quasi limpo	Muito bom	W	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	769.60	7.2	9.8	6.5	7.12	Meio nublado	Bom	NW	3	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—

## OCCURENCIAS

Em Maceió hontem a tarde appareceu um arco-irés; á noite choviscou e hoje amanheceu chovendo. Em Aracajú hontem á tarde choveu a intervallos. Em Juiz de Fora choviscou na noite de hontem. Em Barbacena choveu na noite de hontem. Em Campinas choveu na manhã de hoje. Em Curityba na manhã de hoje nevociro denso.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidade; na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do nordeste.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9'8 e Curityba com 2'9.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — Estavam Adelino Martins, capitão do fragata, director.

**Obituário**—Foram sepultadas no dia 30 de junho de 1909, 38 pessoas, sendo :

Nacionais.....	29	
Estrangeiras.....	9	
		38
Do sexo masculino.....	29	
Do sexo feminino.....	9	
		38
Maiores de 12 annos.....	25	
Menores de 12 annos.....	13	
		38
Indigentes.....	3	

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1909 :

Em ouro....	104:503\$824	
Em papel....	150:195\$127	251:703\$951
Em igual periodo de 1908..		258:004\$454
Diferença a maior em 1908		4:290\$503

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de junho de 1909

Interior.....		187:027\$997
Consumo :		
Fumo.....	2:213\$500	
Bebidas.....	1:716\$400	
Phosphoros....	6:072\$000	
Calçado.....	2:100\$000	
Perfumarias...	260\$000	
E. pharmaceuticas.....	149\$000	
Vinagre.....	145\$200	
Conservas.....	350\$000	
Chapéos.....	1:320\$000	
Tecidos.....	14:069\$700	
Registro.....	60\$000	28:454\$800
Extraordinaria.....	16:586\$839	
Depositos.....	116\$000	
Renda com applicação especial.....		20:838\$972
		253:084\$608
Renda de 1 a 29 de junho de 1909.....		2:702:932\$467
Em igual periodo de 1908..		2:956:017\$075
		2:818:410\$134

Dia 1 de julho de 1909

Interior.....		27:741\$890
Consumo :		
Fumo.....	4:355\$500	
Bebidas.....	911\$400	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	2:18\$000	
Perfumarias...	178\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:800\$000	
Vinagre.....	60\$000	
Conservas.....	250\$000	
Chapéos.....	1:436\$000	
Tecidos.....	15:756\$100	
Registro.....	420\$000	35:120\$900
Extraordinaria..	6:047\$146	
Deposito.....	96\$000	
Renda com applicação especial.....		1:032\$330
		70:038\$266
Em igual periodo em 1908..		66:555\$615

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

Da ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 5 de abril a 5 de julho proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1909.— Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

**Faculdade de Medicina da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica desde hoje, 26 de abril, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 5ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Codigo, para o que devem apresentar nesta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica-forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias pelo menos antes do encerramento da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de abril de 1909.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

**Faculdade do Direito do Recife**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da sexta secção desta faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, do 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publica-forma destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo do seus direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas ou sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos estabelecimentos federaes (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento do todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade do Direito do Recife, 7 de abril de 1909.—O secretario, Henrique Martins.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento do artigo abaixo especificado para o 2º semestre do corrente anno:

Calçado

Botinas pretas do bezerro, a ponto, par. Ditas de bezerro, brancas, a ponto, par.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, a o abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 15 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50 \$ 00 para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de julho de 1909.—O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

De ordem do Sr. director geral, conviço os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Sá Freire: N. 24 (antigo 6), dia 12 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;

N. 57, dia 12 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde.

Rua Nery Pinheiro: N. 107 (antigo B 2), dia 16 do corrente, ás 1 hora da tarde;

N. 65 (antigo 8 E), dia 16 do corrente, ás 1 hora da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 185, dia 16 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde.

Rua D. Feliciano: N. 193 (antigo 95), dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

N. 197 (antigo 97), dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Directoria Geral de Saude Publica**

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 4ª delegacia de saúde :

Commodor Joaquim Silva, procurador do co-proprietario do predio da rua do Hospicio n. 266, moderno, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.218, relativa ao mesmo predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Mario Rodrigues, procurador do co-proprietario do predio da rua do Hospicio n.266, moderno, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 9.218, relativa ao mesmo predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Parão da Taquara, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.243, relativa ao predio n. 8 da praça Quinze de Novembro, infringindo o art. 98 de mesmo regulamento;

Pela 6ª delegacia de saúde :

José Ferreira Pinto da Costa, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.387, relativa ao predio n. 101, mo-

derno, da rua Senador Eusebio, infringindo o art. n. 98 do mesmo regulamento ;

Pela 8ª delegacia de saúde :

José Fernandes Alves, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.677, relativa ao predio n. 256, moderno, do Boulevard Vinte e Oito de Setembro, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 2 de julho de 1909.  
O secretario. — Dr. J. Pezoso.

### Tribunal de Contas

#### INTIMAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e nos termos do art. 203 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Americo da Costa Espinheira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal, a quantia de 252:411\$76, accrescida dos juros da móra, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, no periodo de 17 de agosto de 1904 a 15 de dezembro de 1908, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste tribunal de 4 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1909. — O sub-director, L. R. Rosado.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido DD. Eva Ferroira da Mò e Arabella Ferroira da Mò, filhas do carpinteiro do 1ª classe da armada José Pereira da Mò, para, nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 18 de maio ultimo, restituirem á Fazenda Nacional a importância de 664\$369, cada uma, proveniente da pensão que indevidamente receberam no periodo de 27 de setembro de 1903 a 31 de maio do anno passado.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 17 de junho de 1909. — F. P. de Lyra e Oliveira, servindo do sub-director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — JRK: 1 caixa n. 7.319, procedente de Amstordam, pelo vapor hollandez, *Zaaland* descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Don: 1 dita n. 7.653, procedente de Amstordam, pelo vapor hollandez *Zaalland*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Pedro Zerline: 1 dita sem numero, procedente de Genova, pelo vapor hespanhol *Cadiz* descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

B—S: 11 fardos ns. 2.056 e 2.066, procedentes do Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregados em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

BJ: 5 caixas ns. 171 e 175, procedentes de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

HBC: 1 dita n. 1.706, procedente de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

IMPC: 5 caixas, ns. 17/21, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

JMPC: 13 caixas, ns. 22/34, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Pacheco: 7 caixas, ns. 36/42, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 15 caixas, ns. 43/57, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 1 caixa, n. 35, procedente de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignada a J. Pacheco & Comp.

E. J. Smart: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a E. J. Smart & Comp.

MSTS—8.005: 1 caixa, n. 37 B, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

CEN: 1 caixa n. 2.685, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á Commissão da Exposição de 1908.

Werneck—Pharmacia: 1 caixa n. 5.582 procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.583, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.575, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 5.570/1, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

58—G: 7 caixas ns. 170/76, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

S—AA: 1 caixa n. 10, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Saldanha: 3 caixas sem numero, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregadas em 19 de novembro de 1908, consignadas a Pedro Candido da Fonseca.

EVS: 10 fardos ns. 71/80, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregados em 19 de novembro de 1908, consignados a Ernesto Vahl Salentus.

WI—C: 1 caixa n. 1, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada a Manoel José Gonçalves.

LM: 1 caixa n. 105, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada ao Ministerio da Guerra.

HBC: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregados em 23 de novembro de 1908, consignados á ordem.

Idem: 1 fardo n. 4.477, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*,

descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem:

Idem: 1 fardo n. 17.784, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 fardo n. 17.790, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 fardo n. 17.791, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

CAF: 2 caixas ns. 628 e 629, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas á Carlos Alberto Fernandes.

LI: 1 caixa n. 485, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 24 de novembro de 1908, consignada a Lage Irmão & Comp.

AP: 6 caixas ns. 144 a 149, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 25 de novembro de 1908, consignadas a Auto Palacio.

KKC: 1 caixa n. 30, procedente de Nova York, pelo vapor nacional *Acre*, descarregada em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

EAB: 1 caixa n. 460, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, descarregada em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

AC: 1 caixa n. 951, procedente de Southampton, pelo vapor *Avon*, descarregado em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

### Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue *memoranda* aos interessados até 2 horas da tarde de 4 do corrente, para aquisição de artigos dos seguintes grupos: moveis, ferragens, expedientes, sirguaria ou instrumental (caixa de guerra e accessorios).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909. — *Alpheu da Costa Doria*, agente de compras addido.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

##### Patentes de invenção

N. 5.768, de Walter Perry Notcult.

N. 5.769, de Antonio Guilherme Cordeiro.

Convido os concessionarios supra nomeadas a comparecerem nesta directoria geral á 1 hora da tarde do dia 2 do mez corrente, afim de assistirem á abertura dos envelopros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, em 1 de julho de 1909. — J. F. Soares Filho, director geral.

### Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

*Concurrencia para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o segundo semestre de 1909.*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino, faço publico que se recebem propostas no dia 3 de julho proximo, ao meio dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 287,

para o fornecimento de dormentes (onze mil) de madeira de lei, durante o segundo semestre do corrente anno.

Os dormentes deverão ser entregues na Ponta do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

- 1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.
- 2.º A quantidade a fornecer por mez e logar da entrega.
- 3.º O preço por dezena de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$, no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente cuja proposta for aceita fará um deposito no Thesouro Federal correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

Os proponentes devem declarar nas propostas que aceitam as condições regulamentares existentes na secretaria da Inspeção e aprovadas pelo inspector geral.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal em 25 de junho de 1909.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$638
» Hamburgo.....	\$781	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	34303
Libra esterlina, em moeda.....	165050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	14800	

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, unidas.	1:000\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	186\$000
Ditas idem idem 1896, nom.....	188\$000
Ditas idem idem 1904, port.....	291\$000
Ditas idem idem 1906, nom.....	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	72\$750
Ditas municipais de Nitheroy., port.....	168\$500
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	11\$000

Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia 50 %.....	14\$750
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	31\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico c/60 %.....	122\$000
Ditas idem idem, integ.....	204\$000
Comp. Brazil Industrial.....	224\$000
Comp. Petropolitana.....	235\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	203\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909.—José Claudio da Silva, syndico.

### Junta dos Corretores

#### COTAÇÕES DO DIA 30 DE JUNHO DE 1909

Assucar branco, crystal, novo, de Campos, 340 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Campos, 300 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Pernambuco, 280 a 310 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 255 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 240 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 165 réis por kilo.
Dito Demerara, de Maléio, 200 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 9\$800 por 10 kilos.
Dito idem, 1ª sorte, de Mossoró, 10\$000 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.766 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para uma «Nova machina para a fabricação mecanica de garrafas e outros artigos de vidro ôcos». — Invenção da Sociedade Alphonse Tourres & Comp., estabelecida em Franca.

Esta nova machina para a fabricação mecanica de garrafas e outros recipientes ôcos de vidro, caracteriza-se particularmente pelos pontos seguintes:

1.º Processo para fazer desaparecer a costura produzida pelos moldes medidor e acabador o que permite obter de uma maneira verdadeiramente pratica a garrafa virada com fundo chato ou com fundo aguilhoado, com ou sem nó.

2.º Processo para conservar a annilha da garrafa a sua alta temperatura e para evitar o seu reaquecimento com o auxilio de bicos de gaz e outros meios como em certas machinas em voga.

3.º Processo de colhimento e derrama de vidro, que permite obter sem compressor de ar e sem sopradora das inscrições em relevo sobre a annilha da garrafa.

4.º Processo que permite a regulação facil do molde de annilha.

5.º Processo muito simples de montagem e desmontagem dos moldes sobre o apparelho com o auxilio de hastes filetadas apropriadas.

6.º Simplificação da machina e dos movimentos a effectuar, que permitem ao operario conduzir simultaneamente duas

machinas, duplicando por essa forma a produção.

Estes aperfeiçoamentos são representados no desenho junto, no qual:

A fig. 1 mostra a machina vista de lado, em elevação, no momento em que o colhedor vae derramar o vidro no molle medidor.

A fig. 2 mostra, em elevação, vista de lado, uma outra phase da operação, vindo o producto que está formado a apresentar-se entre as duas metades do molde acabador, estando a vara revirada para permittir esta operação.

Nas duas figuras, que são do conjunto da machina, varios detalhes não estão figurados afim de não prejudicar a sua clareza.

Serão encontrados nas figuras adiante indicadas.

A fig. 3 é uma vista em alcade que mostra o molde acabador, fechado durante a ultima operação da assopradora, achando-se voltada a vara que sustenta a forma do crystal derretido.

A fig. 4 mostra um fun-lo differente do que é indicado na fig. 3. Este fun-lo é destinado para garrafas com picos.

A fig. 5 é uma vista em plano da carreta inferior mostrando a corôa de rolamento do molde acabador, as bolas e a corralha onde pôde fazer a sua evolução a cavilha de fixação do molde acabador para a voltagem do molde em torno da garrafa.

A fig. 6 é uma vista em elevação parcialmente em côrte da carreta superior, mostrando o dispositivo para fazer gyrar igualmente o molde medidor.

A fig. 7 é uma vista em côrte plano desta carreta e a fig. 8 é uma vista em côrte por a-a da fig. 7.

A fig. 9 mostra a colhér que serve para colhér e vasar o vidro.

A fig. 10 designa um suporte para auxiliar um bom derramamento do vidro no molde medidor.

A fig. 11 indica o dispositivo de regulação do molde da annilha.

Nas duas primeiras figuras, uma é a vareta que comporta o molde da annilha, o punção e os órgãos de assopradora. Esta vareta está collocada sobre dous braços supportes 2, e as chumaceiras que a sustentam permittem que descreva um semi-circulo para que a cabeça do molde de annilha possa ser voltada, ora para cima, ora para baixo, conforme as necessidades do fabrico.

Neste movimento de rotação, uma haste 3 vem alojar-se numa mola 4 para manter a vareta na posição vertical com a cabeça para baixo.

Dous braços supportes 5, semelhantes aos braços supportes superiores 2, acham-se ligados a estes por quatro hastes filetadas 6.

Estas hastes, aumentando ou diminuindo a vontade a distancia que separa os dous pares de braços-supportes, permittem o emprego de moldes acabadores de alturas muito differentes e a sua mudança num espaço de tempo muito reduzido. Apresentam tambem a grande vantagem de permittir que sejam remedidos os inconvenientes da dilatação dos moldes em curso de fabrico.

Os braços supportes 2 e 5 servem de caminho de rolamento aos carrinhos 7 e 8, levando o primeiro o molde debuxador 9 e o segundo o molde acabador 10. Com o fim de assegurar um bom guiamento das carretas, um dos braços supportes tem o seu caminho de rolamento conformado por forma a penetrar nas esferas com cavidade correspondente, que existe de um dos lados da carreta.

Este bom guiamento torna insignificante a fricção das esferas sobre os braços supportes e esta fricção é ainda reduzida pelo systema de rotação sobre esferas moveis.

afim de que qualquer criança, sem a menor fadiga, possa impellir e puxar estas carretas.

O fundo do molde acabador é movel e equilibrado por meio do contrapeso 12. Este contrapeso que se pôde deslocar sobre a sua haste, onde se acha fixado por um parafuso de pressão, é proporcionado por forma que a garrafa pelo seu proprio peso abaixa o fundo 11 do molde acabador e se liberta do molde da anilha.

Em 13 designa o ar comprimido que é admitido por uma alavanca, como adiante será mostrado em detalhe.

14 é o punho que permite a abertura e o fechamento do molde da anilha e que faz parte da vareta.

15 é a alavanca que permite a elevação e o abaixamento da cavilha interior da vareta e, por consequencia, a sopradura da garrafa.

16, na fig. 2, mostra a forma do crystal derretido suspenso do molle da anilha antes da sua introdução no molde acabador.

17, nas figs. 2 e 3, mostra uma camara ou alojamento excavado na parte superior do molde acabador, de um comprimento calculado para envolver apenas a anilha da garrafa em fabrico.

Esta camara 17 é cheia de terra refractaria que mantém esta parte do molde em uma temperatura sufficiente para evitar o reaquecimento desta parte da garrafa.

18 são camaras ou alojamentos praticados no molde da anilha destinada para o mesmo fim e cheios igualmente de terra refractaria.

Sabe-se que em todas as machinas actualmente em voga, a anilha da garrafa é a primeira e a ultima em contacto com o metal.

Este longo contacto junto com a sua fraca espessura fazem com que ella seja a parte mais fraca da garrafa acabada e esta fraca temperatura provoca muitas vezes a sua ruptura.

É por este motivo que se veem forçados nas outras machinas de reaquecer esta parte por um meio artificial qualquer.

O meio acima indicado e que consiste em reservar tanto no molde acabador como no molde medidor, camaras ou alojamento guarnecidos de terra refractaria, obvia a isso inconveniente. Além disso, permite dar ao molde medidor um comprimento quasi igual ao do objecto a fabricar.

Supprime tambem o emprego do alcatruz ou outro meio para sustentar a forma do crystal derretido durante o seu alongamento e evita o emprego do rampo de resfriamento destinadas a obviar a mui fraca espessura da garrafa com azas.

Todas essas complicações são aqui inuteis, o molde medidor resfria sufficientemente a forma do crystal derretido. Em certos casos a cateca da cavilha pôde receber interiormente uma guarnição de terra refractaria, que permite manter a sua alta temperatura.

11, nas figs. 1, 2 e 3, mostram o fundo da garrafa. Este recebe igualmente no interior uma guarnição de terra refractaria. 19, (figs. 3 e 4) guarnição que mantem o fundo da garrafa em uma temperatura elevada, deixando de aquecer o seu corpo, o que muito facilita a picagem da garrafa. Esta picagem é obtida, como no fabrico manual, por meio de um punção que acciona uma alavanca movida a pé ou a mão.

Esta picagem pôde tambem ser obtida por meio de um botão existente no supporto da garrafa, que leva a garrafa ao forno para ser recozida e, estando muito quente o fundo da garrafa e as paredes mais frias, a picagem faz-se apenas pelo proprio peso da garrafa.

Quando se deseja picar a garrafa no proprio molde, a pressão do ar, que acaba de formar a garrafa, é um grande obstaculo que é preciso tomar em consideração. Neste systema, quando se quer picar a garrafa no molde, o operario, antes de introduzir a alavanca, que deve formar a picagem, abre a torneira 20 collocada sobre o conducto da entrada do ar; assim, o ar contido na garrafa escapa-se, não tornando a fazer mais obstaculo á impulsão do vidro.

Esta torneira pôde ser collocada e combinada por forma tal que se feche automaticamente, quando terminada a garrafa, o operario dispõe a vara para recommear uma nova garrafa, evitando-se assim um novo movimento e um possivel esquecimento do operario.

21 e 22 são as suas torneiras, que servem para a assopradura da garrafa. A garrafa é assoprada com o auxilio de duas pressões diferentes, uma fraca para o furação e formação da forma do crystal derretido, e a outra mais forte para o acabamento da garrafa. Dahi a necessidade destas duas torneiras, que conduzem o ar com pressões diferentes.

Para reduzir ao minimo os movimentos do operario, estas duas torneiras são accionadas por um unico punho 23 em forma de T, cujas extremidades repousam alternadamente sobre a cabeça duma e doutra torneira. As torneiras possuem interiormente molas que repellem a cabeça para o seu ponto elevado, que é o ponto de fechamento.

Quando o obreiro quer começar a assopradura, apoia a sua alavanca sobre a torneira 21, inclinanda-a para a frente. Enterra-se a cabeça da torneira e o ar penetra no gargallo da garrafa. Em largando o punho, a torneira fecha-se por si mesma. Quando se deseja conduzir o ar com uma forte pressão para acabar a garrafa, carrega-se para traz com este mesmo punho sobre a torneira 22, dando assim ingresso ao ar com forte pressão. Logo que o operario abandona a pressão, a torneira fecha-se por si mesma digo propria, repousando uma das extremidades do T do cabo ou punho sobre a cabeça de uma das torneiras, sendo o seu peso muito fraco para abrir as mesmas.

8 mostra a carreta inferior na qual está disposta uma garganta circular, 24, que possui peças 25, onde rola uma corôa 26, que as recobre. Sobre esta corôa 26, repousa o molde acabador 10, vejam-se as figs. 3 e 5. Uma ranhura 27, fig. 5, está disposta na face da carreta para facultar e guiar o deslocamento do molde acabador, quando se imprime rotação á mesma. Este dispositivo foi combinado para permittir a rotação do molde acabador, fechado em volta da garrafa em formação e apagar assim as duas costuras, que formam no corpo da garrafa a junção das duas metades do molde. A garrafa em formação é retida pelo molde da anilha e o fundo do molde, e por esta forma não é arrastada pela rotação do molde acabador. Além disso, para evitar com segurança o nó do fundo da garrafa, pôde affectar uma forma ligeiramente oval e não cylindrica. Esta rotação é de uma suavidade notavel, devido ao rolamento sobre espheras, e a sua facilidade é além disso augmentada pela ligeira ovalisação do molde acabador, que tem orificios de escape do ar e é guarnecido de serradura de madeira.

Compreheende-se facilmente o funcionamento deste dispositivo. Logo que o operario fecha o molde acabador sobre a forma do crystal derretido e introduz o ar, que serve para acabar a garrafa, imprime por meio do punho do molde acabador um movimento de vae-vem, da direita para a esquerda deste molde, que começa gyrar facilmente sobre a corôa do rolamento 26 e

na corredeira 27 para onde o guia a peça 28 da charneira do molde.

Um dispositivo apresentando algumas variantes é representado nas figs. 6, 7 e 8 do desenho na sua applicação á carreta superior, para fazer girar a forma do crystal no molde medidor. Mas aqui a passagem da vara na carreta superior não permite que a corôa seja completa, pois que ella impediria a libertação da vara. A carreta superior 7, (figs. 6, 7 e 8) leva pois uma garganta 29, destinada á passagem da vara e o molde medidor gira sobre peças fixas 30, sobrepostas por um crescente 31. Este crescente pôde fazer um movimento circular completo ou parcial em volta do molde da anilha.

O eixo das charneiras do molde deixará de estar sobre a carreta mas sim sobre o crescente.

Nas figs. 6, 7 e 8, 32 é a cabeça do molde medidor, tendo igualmente camaras 33; guarnecidas de terra refractaria, para o reaquecimento da anilha e do gargallo da garrafa; 34 é o eixo das charneiras do molde sustentado pelo seu parafuso; 35 é o caminho do rolamento encaixado na placa girante. As peças 30 são mantidas pelo seu eixo 36 entre os supportos concentricos 37 e 38. O rolamento e a placa girante estão alojados em um entalhe circular 39.

Uma engrenagem composta de uma peça 40, de uma chapa 41, de uma mola 42 e de dous supportos 43, acha-se disposta sobre a carreta. Encontra-se tambem disposto na placa girante 31 um entalhe 44.

O funcionamento deste dispositivo é o seguinte:

Quando o molde medidor 32 aperta a cabeça do molde de anilha, o movimento de rotação é impresso pela mão do operario, por meio de um punho que fecha o molde. Este, que repousa sobre a placa girante 31, arrasta esta ultima, que rola sob e as pedrinhas e pôde effectuar várias rotações completas nos dous sentidos. Para parar o movimento e determinar a sua libertação, a placa girante é conduzida para a chanfradura da carreta e a peça 40, accionada pela mola 42, vae alojar-se no entalho 44. Esta engrenagem determina e mantem o molde na sua posição inicial, que permite a libertação da vara. Um systema analogo de rotação e de paragem pôde ser applicado ao molde acabador.

A fig. 9 mostra uma colher, que serve para encher e vasar o vidro. Possui na sua parte superior uma concavidade 45 e sobre a sua periphèria, um pouco abaixo do bordo, um orificio 46, que serve para a derrama de vidro. Este dispositivo permite evitar que o vidro esfriado ao ar livre e pelas paredes da colher não seja utilizado, e assim só o vidro do centro, muito quente e muito liquido, é que é vasado no molde medidor e que penetra tambem facilmente na anilha, circumstancia que permite obter inscrições muito nitidas, ficando supprimidos os filetes internos e externos da garrafa.

A fig. 10 mostra o supporto da colher, quando se dá a derrama do vidro no molde medidor 9. Compõe-se de um supporto em forma de um portico 47, sobreposto de uma peça movel 48, mantida em uma posição fixa por meio de um parafuso ou por outro qualquer meio. Este portico acha-se fixado sobre o corpo 49 da machina. O operario vasa sempre o vidro no centro do molde medidor e isto sem fadiga e sem hesitações.

A fig. 11 mostra o modo de regulção das duas partes do molde de anilha. Com effeito, succede que, ao cabo de um certo tempo, quando estiverem feitas 50 a 100 garrafas, por exemplo, fecha-se mal o molde, devido á dilatação.

Para obviar este inconveniente, a vara 1 possui no seu tubo filetes 50, 51 sobre

os quaes podem girar anilhas 52, 53 fletadas interiormente e que podem, seguindo a dilatação do molde da anilha, fazer subir ou descer o mesmo, pois que seguram a peça 54 da manutenção das partes do dito molde. Póde-se assim facilmente regular o bom afastamento das duas partes deste molde.

O modo do colhimento, a propria colher, a disposição dos moldes medidor, anilha e acabador, taes como se acham descriptos, tem a vantagem de supprimir completamente a compressão. Nas machinas actuaes, o vidro colhido não desce completamente no molde da anilha, sobretudo quando se trata de garrafas de gargallo comprido, sendo preciso um systema de compressão de ar para forçar a sua introdução. Nesta machina a alta temperatura do vidro derramado, temperatura que conserva os moldes de anilha e molider, permite obter não só uma anilha regular, mas ainda caracteres e inscripções completas sobre a propria anilha.

Eis o modo de funcionamento de uma machina assim constituida:

Quando a vara 1, que occupa a posição da fig. 1, e o molde da anilha esteja fechado por meio do punho 14, o operario atraihe para si o molde 9, que rola sobre a sua carreta 7 e faz abertar o molde de entrada na vara. A cavilha interior da vara acha-se neste momento na sua posição mais elevada, graças á alavanca 15.

Neste momento a colher, que se apoia sobre o supporte 43 indicado na fig. 10, derrama no molde medidor 9, aberto pela face superior, o vidro liquido, que toma a forma do molde de entrada e do molde medidor. Com o auxilio da alavanca 15 faz elle abaxiar a varinha interior da vara e determina a chegada de ar comprimido com uma pressão muito fraca, apoiando-se sobre torneira 21 (ver a fig. 3), com o auxilio de um punho em forma de T 23. Este ar penetra na massa do vidro pelas canelluras da varinha ou cavilha. O vidro incha-se ligeiramente e seria limitado, si preciso fosse, no seu alongamento, por uma peça metallica, que o operario collocaria por alguns instantes sobre o molde medidor. Si se desejar obter garrafas torneadas, o operario nesta occasião deverá imprimir, com o auxilio dos punhos do molde medidor 9, um movimento circular, que fará girar o molde em volta do crystal derretido e apagará as costuras. Em seguida abre-se o molde medidor e impelle-se para atrás (posição da fig. 2), quando o crystal derretido se pega ao molde de entrada e o operario imprime á vara e por consequencia á massa uma rotação de 180 grãos. A vara é mantida o parada nessa nova posição pela haste 3, que se fixa entre a mola 4 e o supporte 2.

A massa pendente vem então apresentar-se deante do molde acabador 10, que o operario puxou na sua direcção. Em caso de necessidade, elle abaixa ou levanta ligeiramente o fundo 11 com o auxilio de um contrapeso 12, para repellar ou sustentar o crystal. Fecha-se depois o molde 10, cuja parte superior aperta exactamente o molde de entrada da vara e introduz-se então ar comprimido no molde acabador em quantidade sufficiente para acabar a garrafa com o auxilio da torneira 22, que dá a pressão forte.

Esta introdução de ar é feita progressivamente e ao mesmo tempo (no caso de garrafas torneadas), dá-se um movimento de rotação da direita para a esquerda e da esquerda para a direita ao molde acabador com o auxilio dos seus punhos de abertura e da corôa 26, montada sobre esferas, que existem na carreta inferior 8.

O crystal derretido, sustido pela embocadura e o fundo 11, incha-se gradualmente até assumir a sua forma definitiva, sem que

a costura ou linha de abertura do molde tenha podido imprimir-se, devido á rotação. O operario abre o molde acabador 10, o molde de anilha com o auxilio do punho 14, e faz subir a varinha inferior pela alavanca 15 e consegue pôr a vara na sua posição primitiva, fig. 1. O dispositivo está então prestes a funcionar de novo.

A simplicidade desta machina e dos movimentos necessarios para o seu funcionamento são taes, que uma creança de 14 a 15 annos pode, em algumas horas, apreender o seu funcionamento e fabricar 80 a 100 garrafas em uma hora. Ao fim de alguns dias pode com facilidade dirigir duas machinas e obter uma producção elevada.

As garrafas obtidas por esta machina são mais bellas e mais solidas do que as obtidas pela assopradura pela bocca. A distribuição do vidro é excellente e ellas não tem o aspecto das garrafas obtidas com outras machinas. Isto é devido ao facto de a massa entrar no molde medidor immediatamente, até o comprimento total que deve ter a garrafa acabada.

Ella não tem assim durante o seu retorno a sua admisión no molde sinão um fraco alongamento a tomar, alongamento sustido ainda pelo fundo do molde acabador. Não são encontradas clareiras, sulcos, etc., que são o característico das garrafas feitas a machina e que prejudicam a sua solidez e valor mercantil.

Além disso, a producção de garrafas torneadas na machina é um progresso importante na vitrificação, resultado difficilmente realizavel nas machinas embebedas, devido á solidiedade dos moldes com a machina.

Outra grande vantagem consiste na mudança facil e rapida dos moldes, o que evita as perdas de tempo consideraveis, causadas geralmente por esta operação.

Reivindicações:

1ª, combinação com uma vara para assoprar as garrafas de dois moldes medidor e acabador, montados sobre duas carretas rolando sobre dous braços supportes, que formam o caminho de rolamento, sustentando os braços superiores a vara, que gyra em volta dos mesmos;

2ª, combinação de um chassis de supporte dos moldes e da vara, que permite, mediante hastes fletadas apropriadas, a elevação e o abaixamento do molde acabador, segundo a dimensão das garrafas a fabricar;

3ª, combinação com uma carreta e um molde acabador de um fundo movel, que póde supportar a massa derretida em caso de alongamento, e equilibrado por um contrapeso, que póde ser mudado conforme o peso das garrafas em fabrico;

4ª, obtenção no molde medidor de crystal derretido, tendo quasi o comprimento que deve ter a garrafa acabada, supprimido assim o alongamento prejudicial da mes na durante a sua suspensão no molde da anilha;

5ª, dispositivo que permite gyra o molde medidor e o molde acabador em volta do crystal ou garrafa em formação, fazendo-se a rotação por meio de uma corôa ou de um segmento rolando sobre esferas inseridas sobre a plataforma das carretas superior ou inferior e sobre as quaes gyra tanto o molde medidor como o acabador;

6ª, dispositivo que consiste em permittir a rotação do molde acabador com o auxilio de uma credeilha ou ranhura excavada na plataforma da carreta inferior;

7ª, dispositivo que permittê a paragem em logar proprio do sector gyra da carreta superior e por consequencia do molde medidor e que consiste em uma peça horizontal, forçada constantemente por uma mola em uma camara *ad hoc*;

8ª, dispositivo que evita o reaquecimento das anilhas e gargalos de garrafas, que permittê uma boa obtenção, consistindo na

creação na cabeça dos moldes medidor, de anilha e acabador, assim como na cabeça do punção, camaras ou alargamentos de comprimento e largura apropriados e cheios de terra refractaria para manter a parte do gargalo e da anilha da garrafa em um calor necessario;

9ª, dispositivo empregado nos fundos do molde acabador e que consiste em guarnecer estes, sobre uma certa parte do fundo de uma camara cheia de terra refractaria, para manter a uma temperatura elevada a parte do fundo antes da formação da picagem;

10ª, torneira collocada sobre o conducto de distribuição e que permittê a subida do ar contido na garrafa, quando é a operação da picagem na machina;

11ª, torneira de chegada de ar de pressão differente e sua maneira de accionamento mediante um punho em forma de T;

12ª, acchoe com abertura e rebordo lateral, que permittê a derrama de um vidro mais fluído;

13ª, o garfo que permittê um facil derramamento do vidro no centro do molde medidor e sua disposição na machina;

14ª, modo de regulção do molde de anilha por meio de duas anilhas com fletes, montadas sobre a vara;

15ª, a combinação de diversos elementos e meios, uns com os outros, que permittem a creação de uma machina simples, solida e de facil manejo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909.—Por procuração Moura & Wilson.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

#### OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.011, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.036, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

### Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Item idem de 1893 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$100
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Paudia Calogeras, 1º volume..... 6\$000